

LICITAÇÃO Nº. 00003/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
RUA ARIANO SUASSUNA, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.
CEP: 58680-000 - Tel: (083) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Gab. nº 003/2014 de 02 de janeiro de 2014, as 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ZONA URBANA - MODELO FNDE/MEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO - PAC nº 09752/2014.**

1.0. DO OBJETO

1.0. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ZONA URBANA - MODELO FNDE/MEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO - PAC nº 09752/2014**, conforme Planilha Orçamentária, Projetos Básicos de Engenharia, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial e Descritivo (anexo V), a qual delimita o preço máximo do certame em R\$ 511,786,64 (Quinhentos e onze mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e se fazem partes integrantes e inseparáveis do presente edital.

2.0. DO LOCAL E DATA

2.1. O credenciamento e a entrega dos envelopes com a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser efetuados, na forma deste Edital, no dia 04 de Agosto 2014, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra mencionado no Preambulo, em Taperoá - PB.

2.2. A abertura dos envelopes de habilitação e sua análise inicial ocorrerão no mesmo dia e horário do credenciamento, indicado no subitem anterior.

2.3. No caso da Comissão não sentir-se em condições de fazer o julgamento no momento da abertura, procederá a rubrica dos documentos de habilitação dos licitantes a quem quiser fazer uso dessa prerrogativa e ficará em poder dos mesmos para que sejam analisados.

2.4. Após o julgamento da habilitação e decorrido o prazo recursal ou no caso de sua dispensa será marcada nova data para abertura e julgamento do envelope com a proposta de preços.

2.5. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Taperoá - PB ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, as sessões serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDIDIVO DE HABILITAÇÃO, DE NÃO EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS;

3.1.5. ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

3.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE LICITANTE;

3.1.7. ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE AS PARTES;

3.1.8. ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a CPL, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente ao custo de reprodução gráfica dos seus elementos a ser recolhido junto a Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço global (art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), réger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

5.0. DOS PRAZOS E DOTAÇÃO

5.1. O prazo para a entrega dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro que integra este instrumento, contados a partir da data da ordem de serviço exarada pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

5.2. O prazo de vigência do contrato é contado a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: 14.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, 27.812.1004.1004 - AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES E ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 09752/2014.

6.0. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

6.1. A construção objeto deste Edital será executada na zona urbana do município de Taperoá, conforme especificações constantes no Anexo V.

6.2. Descrição Geral: Execução das obras e serviços relativos à CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ZONA URBANA - MODELO FNDE/MEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO - PAC nº 09752/2014.

6.3. A descrição detalhada os quantitativos e orçamentos das obras e serviços constam das Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias (Anexo V), partes integrantes deste Edital.

7.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, individuais, que atendam às exigências do edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo no valor de R\$ 51.178,68 (Cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) ou apresentem garantia de participação nos termos do item 9.2.7.

7.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar ou em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

7.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da CPL. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

7.4. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a subcontratação dos serviços objeto desta licitação e não será permitida a participação de empresas em consórcio.

7.5. Estarão impedidos de participar da presente licitação os proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com o órgão Licitante.

7.6. Estarão impedidos de participar a autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8. As propostas serão aceitas somente para todos os itens do Escopo de Serviços, constante das Planilhas de Orçamento de Obras – Anexo V que é parte integrante deste Edital

7.9. As licitantes através de seu responsável técnico deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, e se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modos que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.10. Será exigido, a título de "garantia de participação" no certame, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação previsto no item 1.0 deste edital nos termos delineados no subitem 9.2.4.4.

7.11. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários a apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.12. Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante, devendo ser realizada por seu responsável técnico devidamente identificado no momento da visita através da apresentação dos originais de sua Carteira Profissional e CPF.

7.13. A visita aos locais onde serão realizados os serviços deverá ser realizada juntamente com um representante da Prefeitura Municipal de Taperoá das 08h00min às 13h00minhs, sempre nas segundas, quartas e sextas feiras, sendo que ao término da visita será fornecido pela comissão um atestado de visita.

8.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento, quando for o caso, através de representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

8.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

8.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da CPL.

8.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

8.5. Instaurada a sessão, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

8.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo VI.

8.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06, conforme modelo - Anexo IX.

8.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.7. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital.

9.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As licitantes deverão fazer entrega, pessoalmente, no dia, hora e local mencionados no "preâmbulo" deste Edital, de 02 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo:

- Invólucro nº 01: "DOCUMENTAÇÃO"
- Invólucro nº 02: "PROPOSTA DE PREÇOS"

9.1.1. As propostas encaminhadas por via postal serão aceitas, desde que sejam recebidas pela CPL no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

9.1.2. A documentação e propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da documentação e proposta enviadas por via postal.

9.1.3. A proposta, toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a Prefeitura Municipal de Taperoá serão escritos em Português, e os preços deverão ser cômputados em Reais.

9.1.4. Na arte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta de Preços", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação da presente Tomada de Preços.

9.1.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.

9.1.6. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da CPL.

9.1.7. A "Documentação", no que couber, e a "Proposta de Preços" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

9.1.8. A comprovação de outorga de poderes para representação da licitante, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.

9.1.9. As propostas deverão contemplar todas as obras/serviços e fornecimentos que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas e Desenho (Anexo V), parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todas as obras/serviços e fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

9.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 01 (um)

9.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 1 (um)", será apresentada a "Documentação", devidamente encadernada ou grampeada.

9.2.2. No início do volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

9.2.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada.

9.2.4. A "Documentação" – Invólucro 01 (um), constitui-se de

9.2.4.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO III, integrante deste Edital.

9.2.4.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da proponente e do Município de Taperoá - PB;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho com validade em vigor;
- a) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, emitidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/TEM;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.2.4.3. Qualificação Técnica

- a) A licitante deve apresentar declaração própria de visita ao local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, bem como declaração de que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- b) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) que a licitante tenha executado obras e serviços destinados à construção civil compatíveis com o objeto licitado;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, comprovando que a licitante tenha executado obras compatíveis com o objeto licitado ou **obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação;**
- d1) Definem-se como obras similares: obras da construção civil em geral;
- d2) Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às

descritas nas Especificações Técnicas – Anexo V, parte integrante deste Edital;

- d3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
- e) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à execução de obra de construção civil, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital, conforme subitem 6.2.2.3, alínea "c".
- e1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- e2) A comprovação do vínculo empregatício deste profissional far-se-á através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado", ou através de cópia do contrato social, ou por contrato de prestação de serviços, de que é detentor do acervo técnico de que trata a alínea "d" acima, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado, de sócio, ou detentor de contrato de prestação de serviços, e de que está indicado para coordenar os serviços objeto desta licitação.
- e3) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

9.2.4.4. Qualificação Econômico-Financeira – PARTE I

- a) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no item 4.1 deste Edital, até a data de apresentação das propostas;
- b) Declaração de Idoneidade financeira, expedida por instituição bancária, onde demonstre o nome da empresa como cliente, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata;
- d) Balanço Patrimonial (referente à 2013) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:
- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
 - Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.
 - e) O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (ver Item 10.2.3: Qualificação Econômico-Financeira – PARTE II);
 - f) Todas as declarações como também a Proposta de Preços deverão vir reconhecido firma por autenticidade em cartório, podendo o Município de Taperoá proceder diligências no sentido de averiguação da veracidade das mesmas, inclusive com visita "in loco" na sede da empresa para sua constatação, bem como solicitar documentos (tais como notas fiscais, contratos de serviços e outros pertinentes). A licitante que prestar declaração falsa poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificada no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

9.2.5. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.

9.2.7. A empresa licitante deverá apresentar garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação previsto no item 1.0 deste edital, referente a sua participação no Tomada de Preços nº 0003/2014 quando não atender ao requisito de capital social mínimo exigido no item 7.1.

9.2.7.1. São modalidades aceitas como garantia de que trata o subitem anterior: caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.

9.2.7.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93.

9.2.7.3. A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá fazer o recolhimento em nome do Município de Taperoá - PB, no Banco do Brasil, Agência nº 0991-1, Conta Corrente nº 14.213-1, e apresentar até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame licitatório na Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, no horário previsto no subitem 2.2, o respectivo comprovante de depósito identificado em original ou cópia autenticada, mediante comprovação do crédito expedida pelo titular da pasta, o qual deverá ser apresentada juntamente com o original ou cópia autenticada do depósito na "Documentação – Invólucro 01 (um)".

9.2.7.4. A empresa licitante, optando pelo recolhimento da garantia de participação na forma de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária deverá fazer a entrega do original do instrumento correspondente junto a Secretaria de Administração do Município, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame licitatório, vedado o seu recolhimento em data posterior, mediante recibo por qualquer Membro da CPL que deverá ser apresentado juntamente com cópias autenticadas dos instrumentos de garantia na "Documentação – Invólucro 01 (um)".

9.2.7.5. A prestação de garantia em títulos da dívida pública de verá ser acompanhada, obrigatoriamente, de laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do mesmo.

9.2.7.6. As garantias prestadas nas formas do subitem 9.2.7.4 ficarão retidos na CPL até o fim do procedimento licitatório.

9.2.7.7. Após a conclusão do procedimento licitatório, as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar à CPL, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada.

9.2.7.8. Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia quando esta apresentar prazo de expiração, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

9.2.8. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

9.2.9. A comprovação do tratamento diferenciado estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.3. PROPOSTA DE PREÇOS – INVÓLUCRO N.º 02 (dois)

9.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro n.º 02 (dois)", devidamente encadernada ou grampeada.

9.3.2. A Proposta de Preços deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas.

9.3.3. A **Proposta Financeira – invólucro n.º 2 (dois)**, constitui-se dos seguintes documentos:

- a) A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, consoante modelo disposto no Anexo IV, integrante deste Edital, contendo o valor global, em numeral e por extenso, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras/serviços/fornecimentos, conforme a planilha orçamentária;
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Deverá ser apresentada a Planilha de Orçamento de Obras devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo IV, que é parte integrante deste Termo de Referência. Junto com a proposta, a Planilha de Orçamento de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (*Microsoft Excel em software livre em CR-ROM*), objetivando facilitar a conferência da mesma;
- d) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços;

9.3.3.1. Os índices apresentados que compõem o BDI, representam o máximo admitido pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

9.3.3.2. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamento de Obras da Prefeitura de Taperoá, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

9.3.3.3. Nos preços unitários constantes na Planilha de Orçamento de Obras deverão estar incluídos os serviços de mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, conforme especificado. Devem estar incluídas ainda as despesas com carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, bem como leis sociais, lucro e despesas indiretas.

9.3.3.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.3.3.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.3.3.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.3.3.7. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.3.3.8. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

10.1. O julgamento será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, levando-se em conta o estabelecimento no **artigo 44** da citada lei ao interesse público, o atendimento completo das propostas e o critério de **menor preço global**;

10.2. Julgamento da "Documentação – Invólucro nº 01 (um)"

10.2.1. O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 9.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital

10.2.2. As licitantes inabilitadas no julgamento da "Documentação" serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Proposta de Preços".

10.2.2.1. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira – PARTE II

10.2.3.1. Como forma de avaliar a qualificação econômico-financeira das licitantes deverão ser apurados os seguintes índices financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) representados pelo resultados das fórmulas conforme se apresenta.

- $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.2.3.2. Somente serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com resultado igual ou superior a 1 (um), calculados na forma do subitem anterior;

10.2.3.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC, dentro do prazo de validade, e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

10.3. Julgamento das "Propostas de Preços – Invólucro nº 02 (dois)"

10.3.1. A CPL examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

10.3.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

10.3.3. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

10.3.4. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

10.3.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 10.3.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

10.3.6. A CPL poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

10.3.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentarem preço global superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado

e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
 - c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
 - d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;
 - e) Apresentar preços inexecutáveis;
- e1) Consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá, ou

II - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

10.3.8. Das licitantes classificadas na forma da alínea "e1" do subitem acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere dos incisos "I" e "II", acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da alínea "e1" acima e o valor da correspondente proposta.

10.3.9. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não estando entre elas microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais fica assegurado preferência de contratação nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

10.3.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

10.3.10.2. Para efeito do disposto no subitem 10.3.10 deste edital, proceder-se-á conforme o rito previsto no art. 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

10.3.10.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.3.10.2 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.3.10.4. A condição prevista no subitem 10.3.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.11. A CPL efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes:

10.3.11.1. A concorrente que apresentar em sua proposta, preços unitários superiores aos orçados pela Prefeitura Municipal de Taperoá (Anexo V deste Edital), deverá apresentar juntamente com a proposta relatório técnico circunstanciado justificando aqueles preços unitários e suas composições;

10.3.11.2. Caso as justificativas não sejam apresentadas, ou as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela CPL, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura Municipal de Taperoá, sob pena de desclassificação da proposta.

10.3.12. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e classificada, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o valor máximo orçado pela conforme Anexo V deste edital, para execução das obras/serviços, objeto deste Edital, observado o disposto no subitem 10.3.7.

10.3.13. A Comissão a seu exclusivo juízo, poderá suspender audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente da publicação

10.3.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

10.3.15. Após a emissão do relatório de julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o presidente da Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente com vistas à homologação final e adjudicação das obras/serviços ou fornecimentos à licitante vencedora do certame.

10.3.16. Todas as documentações e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.

10.3.17. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

10.3.18. A presente licitação poderá ser revogada em razão de interesse público e será anulada por ilegitimidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1 - Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante;

11.2 - Os envelopes da Habilitação e da Proposta deverão observar as seguintes normas:

11.2.1 - A documentação e proposta deverão ser entregues simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação em envelopes distintos por intermédio de seus representantes no local, data e hora em que será realizada a abertura dos mesmos;

11.2.2 - Após a assinatura dos envelopes pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, serão abertos inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação;

11.2.3 - Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará visto na documentação com os membros da Comissão de Licitação, esclarecendo que qualquer contestação por parte dos concorrentes deverá ser formalizada no momento para que conste em Ata e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

11.2.4 - Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas;

11.2.5 - Os concorrentes habilitados deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação;

11.2.6 - Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte dos licitantes, deverá constar em Ata;

11.2.7 - A Comissão Permanente de Licitação, após seus trabalhos, lavrará a competente Ata circunstanciada, na qual serão consignadas impugnações interpostas por qualquer dos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação. A Ata será assinada pelo Presidente e demais Membros da Comissão de Licitação e facultativamente pelos representantes das firmas licitantes presentes, entretanto, se aqueles representantes recusarem-se a fazê-lo, essa circunstância deve ser, em tempo, consignada em Ata;

11.2.8 - Serão devolvidos aos licitantes não habilitados os envelopes das propostas, devidamente fechados;

11.2.9. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão a disposição para retirada, mediante recibo na CPL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Prefeitura Municipal de Taperoá fica autorizada a incinerá-los.

12.0. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL ao vencedor.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a CPL emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

13.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado

apresentado pela CPL, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Antes da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei 8.666/93.
- 14.2. A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá fazer o recolhimento em nome do Município de Taperoá-PB, no Banco do Brasil, Agência nº 0991-1, Conta Corrente nº 14.213-1, e apresentar imediatamente na Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, no horário previsto no subitem 2.2, o respectivo comprovante de depósito em original ou cópia autenticada, mediante recibo de certificação do crédito.
- 14.3. Se a opção se fizer em seguro-garantia ou fiança-bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade.
- 14.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na Cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.
- 14.5. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93.
- 14.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme modalidade que tenha escolhido.
- 14.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- 14.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente o valor inicialmente oferecido em garantia.
- 14.9. No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a porventura devidos, conforme inciso III do art. 80 do mesmo diploma legal.
- 14.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/92, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, conforme §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 14.11. A garantia prestada pela Contratada, ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa contratada entregar requerimento dirigido ao Secretário de Finanças e Planejamento do Município.
- 14.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.
- 14.13. O Contratado, tendo realizado a garantia de participação na forma do subitem 9.2.7.3 (caução em dinheiro), poderá efetuar o recolhimento da garantia de execução efetuando o suficiente a complementar o valor adjudicado em seu favor, considerado o saldo anteriormente depositado.

15.0. DO CONTRATO

- 15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato que regerá as obrigações recíprocas entre a Prefeitura Municipal de Taperoá e licitante vencedora, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.
- 15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

16.3. De conformidade com o Art. 86 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.4. Poderão, ainda, ser aplicadas as penalidades seguintes, nos termos do Art. 87 do mesmo diploma legal:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taperoá formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

17.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

17.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, sendo exigido ainda:

17.3.1. Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS - Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91).

16.3.2. Comprovação de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

17.4 Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Taperoá serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

17.5. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação.

17.6. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Secretaria de Controle Interno do Município, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

17.7. O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

17.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.9. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

17.10. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

17.11. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução das obras/serviços e fornecimentos, será realizada pela Prefeitura Municipal de Taperoá, por técnicos designados na forma do art. 67, da Lei 8.666/93.

18.2. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Controle Interno do Município.

18.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

18.6. Das decisões da Fiscalização poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria de Controle Interno do Município, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

18.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão dirimidas pela CPL, na Av. Ariano Suassuna, 363, Centro, Taperoá - PB, CEP 58680-000, através do e-mail (cpltaperoa@gmail.com), respeitado o prazo disposto no subitem a seguir descrito.
- 20.11. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 10 (dez) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 20.12. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Taperoá deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 20.13. As licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução das obras/serviços, seus custos e prazos de execução.
- 20.14. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Taperoá, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições.
- 20.14. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da CPL, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.15. A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 20.17. A licitante vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 20.18. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 20.19. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 20.14. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá-PB.

Taperoá – PB, 16 de Julho de 2014.

LEONARDO VILAR BEZERRA
Presidente da CPL

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Taperoá - PB, _____ de _____ de 2014.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0003/2014

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu procurador, Sr _____, em atendimento ao disposto no TOMADA DE PREÇOS n.º 0003/2014, vem perante V.S.ª credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 - (8883/94)

Atenciosamente,

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Taperoá - PB, _____ de _____ de 2014.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0003/2014

Declaramos para fins de participação na Tomada de Preços 0003/2014, promovida Prefeitura Municipal de Taperoá, objetivando a contratação de empresa de construção civil para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na zona urbana - modelo FNDE/MEC, conforme termo de compromisso - PAC n.º 09752/2014, que visitamos as cercanias do local onde serão executados os serviços e que nos inteiramos das condições físicas do local e demais necessárias para a formulação da proposta.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(responsável técnico)

Atestado por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Taperoá – PB.

Atestamos que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico, devidamente credenciado, o Sr. _____, Registrado no CREA sob. o n.º _____, participou da visita técnica em atendimento ao disposto na TOMADA DE PREÇOS n.º 0003/2014.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

ANEXO III

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, DE NÃO EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0003/2014

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ CNPJ/MF nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em discrepância com os documentos ora apresentados com este fim e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, não estando impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taperoá, declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Taperoá - PB, _____ de _____ de 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0003/2014

Prezados Senhores

Tendo examinado o Edital referente a Tomada de preços nº 0003/2014 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços relativos à construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na zona urbana - modelo FNDE/MEC, conforme termo de compromisso - PAC nº 09752/2014, pelo valor global de R\$ _____ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes:

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MODELO PLANILHA DE PREÇOS

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

Município:

Endereço:

Modelo de Planilha de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Abriço provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m²	12,00		
1.2	Placa da obra - padrão governo federal	m²	3,00		
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m²	961,56		
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00		
1.5	Instalações provisórias de energia	un	1,00		
1.5	Instalações provisórias de água	un	1,00		
Subtotal item 1					
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual solo de 1ª cat. prof. até 1,50m	m³	54,00		0,00
2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m³	295,00		
2.3	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material de vala	m³	37,40		
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	15,00		TA
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m³	15,00		
Subtotal item 2					
3	INFRAESTRUTURA				
3.1	SAPATAS				
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m²	15,00		
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	m²	26,00		
3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	6,30		
3.2	VIGAS BALDRAMES				
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	m²	260,60		
3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	34,30		
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m²	72,00		
Subtotal item 3					
4	SUPERESTRUTURA				
4.1	PILARES				
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	m²	185,50		
4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	16,00		
4.2	VIGAS				
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	m²	119,00		
4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	7,50		
4.3	LAJE PREMOLDADA				
4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m²	66,60		
Subtotal item 4					
5	PAREDES E PAINÉIS				
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	331,00		
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	183,00		
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp. = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	28,00		
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	6,00		
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	148,10		
Subtotal item 5					
6	COBERTURA				
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	1.114,00		
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0,5mm	m²	1.114,00		
Subtotal item 6					
7	ESQUADRIAS				
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,60 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00		
7.2	Porta de madeira (0,80x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00		
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00		

Modelo de Planilha de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00		
Subtotal item 7					
8	REVESTIMENTOS				
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneira, traço 1:3 esp = 3mm p/ parede	m²	380,10		
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneira, traço 1:7	m²	409,10		
8.3	Reboco c/ argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/ tinta epóxi esp= 5mm p/ parede	m²	561,00		
8.4	Revestimento cerâmico de paredes FEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	328,00		
8.5	Revestimento cerâmico de paredes FEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	81,10		
Subtotal item 8					
9	PISOS				
9.1	Lastro de brita graduada apilada (esp.=6 cm)	m²	633,20		
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	633,20		
9.3	Piso em concreto simples desmoldado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m²	195,40		
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantada, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm. Inclusive preenchimento com massaguê	m	627,06		
9.5	Piso cerâmico esmaltado FEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	62,50		
Subtotal item 9					
10	PINTURA				
10.1	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20		
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00		
10.3	Emassamento de superfícies, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60		
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00		
10.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00		
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20		
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00		
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	478,00		
Subtotal item 10					
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00		
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00		
11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00		
11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1 1/2"	un	4,00		
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00		
11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00		
11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00		
11.8	Engate flexível plástico	un	10,00		
11.9	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00		
11.10	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00		
11.11	Joelho 90° soldável 25 mm	un	11,00		
11.12	Joelho 90° soldável 32 mm	un	5,00		
11.13	Joelho 90° soldável 50 mm	un	5,00		
11.14	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00		
11.15	Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00		
11.16	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00		
11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00		
11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00		
11.19	Luva soldável 32 mm	un	4,00		
11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	5,00		
11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00		
11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1 1/2")	un	2,00		
11.23	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00		
11.24	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00		
11.25	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	5,00		
11.26	Tê 90° soldável - 25 mm	un	5,00		
11.27	Tê 90° soldável - 40 mm	un	5,00		
11.28	Tê 90° soldável - 50 mm	un	4,00		
11.29	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00		
11.30	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00		
11.31	Tomara cromada para levatório 1/2"	un	5,00		
11.32	Tomara de bola p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	un	1,00		
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	27,00		

Modelo de Planilha de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	38,00		
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	28,00		
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	14,00		
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	35,00		
11.38	União soldável - 20 mm	un	6,00		
11.39	União soldável - 50 mm	un	2,00		
11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louça branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00		
11.41	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louça branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00		
Subtotal Item 11					

12 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00		
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00		
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	8,00		
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00		
12.5	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00		
12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00		
12.7	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00		
12.8	Joelho 45° - 50 mm	un	6,00		
12.9	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00		
12.10	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1, 1/2"	un	10,00		
12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00		
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	8,00		
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00		
12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1, 1/2"	un	8,00		
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,50 x h 6,00)	un	1,00		
12.16	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00		
12.17	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virala - 50 mm	m	3,00		
12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00		
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00		
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00		
12.21	Válvula para lavatório e tanque 1"	un	8,00		
Subtotal Item 12					

13 - DRENAGEM PLUVIAL					
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	m	72,00		
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00		
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00		
13.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00		
13.5	Caneleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00		
Subtotal Item 13					

14 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (27/220)					
14.1	Condutete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00		
14.2	Condutete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00		
14.3	Condutete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00		
14.4	Condutete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00		
14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00		
14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00		
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00		
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	920,00		
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00		
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00		
14.11	Tomada 2p + 1 de embutir, 10 A, completa	un	2,00		
14.12	Tomada 2p + 1 para piso, 10 A, completa	un	1,00		
14.13	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00		
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	6,00		
14.15	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00		
14.16	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	6,00		

Modelo de Planilha de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00		
14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00		
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00		
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00		
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00		
14.22	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 1", inclusive curvas	m	22,00		
14.23	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 3/4", inclusive curvas	m	33,00		
14.24	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 1 1/2", inclusive curvas	m	22,00		
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00		
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00		
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1 1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00		
14.28	Luminária caixa sobrepôr p/lamp fluorescente 2x40w, completa, incl. reator eletrônico e lâmpadas	un	6,00		
14.29	Luminária caixa sobrepôr p/lamp fluorescente 1x40w, completa, incl. reator eletrônico e lâmpadas	un	1,00		
14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00		
Subtotal item 14					

15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00		
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00		
15.3	Cordão de cobre nu 35 mm²	un	24,00		
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00		
15.5	Tubo PVC 40 mm	un	18,00		
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00		
Subtotal item 15					

16 SERVIÇOS DIVERSOS					
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	147,00		
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00		
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80		
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80		
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00		
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (cadeira sanitária e micôfonia), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	8,00		
16.7	Espelho plano 4mm	m²	4,50		
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	qj	1,00		
16.9	Estrutura metálica de traves de vôlei	qj	1,00		
16.10	Estrutura metálica p/ rede de vôlei	qj	1,00		
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90		
16.12	Limpeza geral	m²	861,56		
Subtotal item 16					

Custo TOTAL com BDI incluso

Obra: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)**

Município: **Taperoá**

Endereço:

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Abriço provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m²	12,00	280,00	3.360,00
1.2	Placa da obra - padrão governo federal	m²	3,00	203,00	609,00
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m²	881,56	3,50	3.015,46
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	800,00	800,00
1.5	Instalações provisórias de energia	un	1,00	800,00	800,00
1.6	Instalações provisórias de água	un	1,00	800,00	800,00
Subtotal Item 1					9.384,48
2 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação manual solo de 1ª cat. prof. até 1,50m	m³	54,00	23,50	1.269,00
2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m³	295,00	35,00	10.325,00
2.3	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vaia	m³	37,40	15,20	566,48
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	15,00	3,50	52,50
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m³	15,00	8,50	127,50
Subtotal Item 2					12.342,48
3 INFRAESTRUTURA					
3.1 SAPATAS					
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m²	15,00	25,00	387,00
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm util. 5x	m²	38,80	48,50	1.290,10
3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	6,30	380,00	2.394,00
3.2 VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm util. 5x	m²	260,80	45,50	11.867,30
3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	34,30	380,00	13.034,00
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m²	72,00	21,3	1.533,60
Subtotal Item 3					30.496,00
4 SUPERESTRUTURA					
4.1 PILARES					
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm util. 5x	m²	185,50	45,50	8.440,25
4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	18,00	380,00	6.840,00
4.2 VIGAS					
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm util. 5x	m²	110,00	45,50	5.005,00
4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	7,50	380,00	2.850,00
4.3 LAJE PREMOLDADA					
4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m²	88,50	68,50	6.062,10
Subtotal Item 4					29.204,35
5 PAREDES E PAINÉIS					
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	331,00	31,20	10.327,20
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	183,00	47,40	8.674,20
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	28,00	37,50	1.050,00
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	6,00	49,00	294,00
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	148,10	50,00	7.405,00
Subtotal Item 5					27.750,40
6 COBERTURA					
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	1.114,00	140,00	155.960,00
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0,5mm	m²	1.114,00	43,40	48.347,80
Subtotal Item 6					204.307,80
7 ESQUADRIAS					
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	780,00	1.560,00
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00	520,00	520,00

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00	440,00	1.760,00
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC/PNE	und	2,00	480,00	960,00
Subtotal item 7					4.800,00

8 REVESTIMENTOS					
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneira traço 1:3 esp = 5mm p/ parede	m²	960,10	4,80	4.608,48
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneira, traço 1:7	m²	408,10	13,50	5.522,85
8.3	Reboco s/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/paredes	m²	551,00	13,70	7.548,70
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunta - conforme projeto	m²	328,00	34,50	11.316,00
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunta - conforme projeto	m²	81,10	35,60	2.887,16
Subtotal item 8					31.883,19

9 PISOS					
9.1	Lastro de brita graduada aplicada (esp =6 cm)	m²	833,20	7,50	4.749,00
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp =10cm)	m²	833,20	47,50	30.077,00
9.3	Piso em concreto simples desmoldado (esp =5cm), inclusive contrapiso	m²	195,40	35,00	6.839,00
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund = 5cm, inclusive preenchimento com masticque	m	827,05	12,50	7.838,13
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	62,50	37,50	2.343,75
Subtotal item 9					51.846,88

10 PINTURA					
10.1	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20	6,80	5.760,96
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	5,60	2.016,00
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	58,60	8,20	726,52
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00	10,20	11.362,80
10.5	Pintura c/ primer epóxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00	9,80	10.917,20
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20	10,10	8.556,72
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00	9,70	4.656,00
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	478,00	11,20	5.353,20
Subtotal item 10					49.327,40

11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-roscas para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00	1,50	6,00
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-roscas para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00	2,50	30,00
11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-roscas para registro 32 mm - 1"	un	4,00	4,50	18,00
11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-roscas para registro 50 mm - 1 1/2"	un	4,00	8,50	34,00
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00	4,80	9,60
11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00	4,50	9,00
11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00	580,00	580,00
11.8	Engate flexível plástico	un	10,00	7,80	78,00
11.9	Flange para caixa água 25 mm	un	3,00	10,50	31,50
11.10	Flange para caixa água 50 mm	un	2,00	17,50	35,00
11.11	Joelho 90° soldável 25 mm	un	11,00	2,20	24,20
11.12	Joelho 90° soldável 32 mm	un	6,00	3,40	20,40
11.13	Joelho 90° soldável 50 mm	un	8,00	9,80	78,40
11.14	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00	3,50	7,00
11.15	Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	2,10	8,40
11.16	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	18,00	3,80	68,40
11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00	4,30	17,20
11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00	4,50	9,00
11.19	Luva soldável 32 mm	un	4,00	2,50	10,00
11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00	2,20	17,60
11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00	25,00	50,00
11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1 1/2")	un	2,00	29,00	58,00
11.23	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	3,00	17,00	51,00
11.24	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00	21,00	42,00
11.25	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00	20,00	160,00
11.26	Tê 90° soldável - 25 mm	un	5,00	2,40	12,00
11.27	Tê 90° soldável - 40 mm	un	8,00	4,20	33,60
11.28	Tê 90° soldável - 50 mm	un	4,00	7,60	30,40
11.29	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	2,50	10,00
11.30	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00	8,20	16,40
11.31	Tompeira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00	18,50	148,00

Sergio Paschoa Araújo
Eng.º Civil
CREA 166.396.138-0

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
11.32	Torneira de bacia piaçaba d'água em pvc d = 3/4"	un	1,00	26,40	26,40
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	27,00	1,50	40,50
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	38,00	1,80	68,40
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	28,00	2,80	78,40
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	14,00	4,50	63,00
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	36,00	9,50	352,60
11.38	União soldável - 20 mm	un	5,00	4,20	21,00
11.39	União soldável - 50 mm	un	2,00	10,50	21,00
11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louça branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC e ligação	un	2,00	250,00	500,00
11.41	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louça branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00	160,00	640,00
Subtotal item 11					3.495,00

12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	8,00	4,50	36,00
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00	42,00	168,00
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	8,00	75,00	600,00
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00	120,00	480,00
12.5	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00	12,50	175,00
12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00	1.900,00	1.900,00
12.7	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00	4,50	13,50
12.8	Joelho 45° - 50 mm	un	6,00	7,50	45,00
12.9	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00	15,50	108,50
12.10	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un	10,00	5,20	52,00
12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00	14,60	73,00
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00	14,30	85,80
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00	10,90	87,20
12.14	Bifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	8,00	13,00	104,00
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 8,00)	un	1,00	1.280,00	1.280,00
12.18	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00	14,30	14,30
12.17	Tubo PVC porita e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00	6,10	18,30
12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00	6,50	227,50
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00	6,80	136,00
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00	7,20	122,40
12.21	Válvula para lavatório e tanque 1"	un	9,00	12,50	112,50
Subtotal item 12					5.755,50

13	DRENAGEM PLUVIAL				
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	m	72,00	18,00	1.296,00
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00	22,00	440,00
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	32,00	128,00
13.4	Raio hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída côncavo	un	4,00	42,00	168,00
13.5	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00	37,50	2.700,00
Subtotal item 13					4.732,00

14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220				
14.1	Condutete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	12,50	62,50
14.2	Condutete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	11,60	58,00
14.3	Condutete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	13,40	53,60
14.4	Condutete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	14,80	14,80
14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	18,00	8,50	153,00
14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00	12,30	86,10
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00	1,60	304,00
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00	2,50	2.050,00
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00	4,50	63,00
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00	7,50	307,50
14.11	Tomada 2p + 1 de embutir, 10 A, completa	un	2,00	15,20	30,40
14.12	Tomada 2p + 1 para piso, 10 A, completa	un	1,00	25,00	25,00
14.13	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	11,20	78,40

Sérgio Pessoa Araújo
Eng.º CIVIL
CREA 130.290-0/18-8

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	8,50	42,50
14.15	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	15,00	75,00
14.16	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00	16,50	132,00
14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 160 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	28,80	57,60
14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	45,20	45,20
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00	32,00	32,00
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chape de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusividade disjuntoras	un	1,00	95,00	95,00
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chape de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusividade disjuntoras	un	1,00	75,00	75,00
14.22	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 1", inclusive curvas	m	22,00	4,20	92,40
14.23	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00	3,80	121,60
14.24	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 1 1/2", inclusive curvas	m	22,00	4,80	105,60
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00	7,50	645,00
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00	8,80	149,60
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1 1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00	10,20	346,80
14.28	Luminária calha sobrepor p/amp fluorescente 2x40w, completa, incl reator eletrônico e lâmpadas	un	6,00	82,69	496,08
14.29	Luminária calha sobrepor p/amp fluorescente 1x40w, completa, incl reator eletrônico e lâmpadas	un	1,00	74,20	74,20
14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção de lâmpada	un	15,00	320,00	4 800,00
				Subtotal item 14	10.634,80

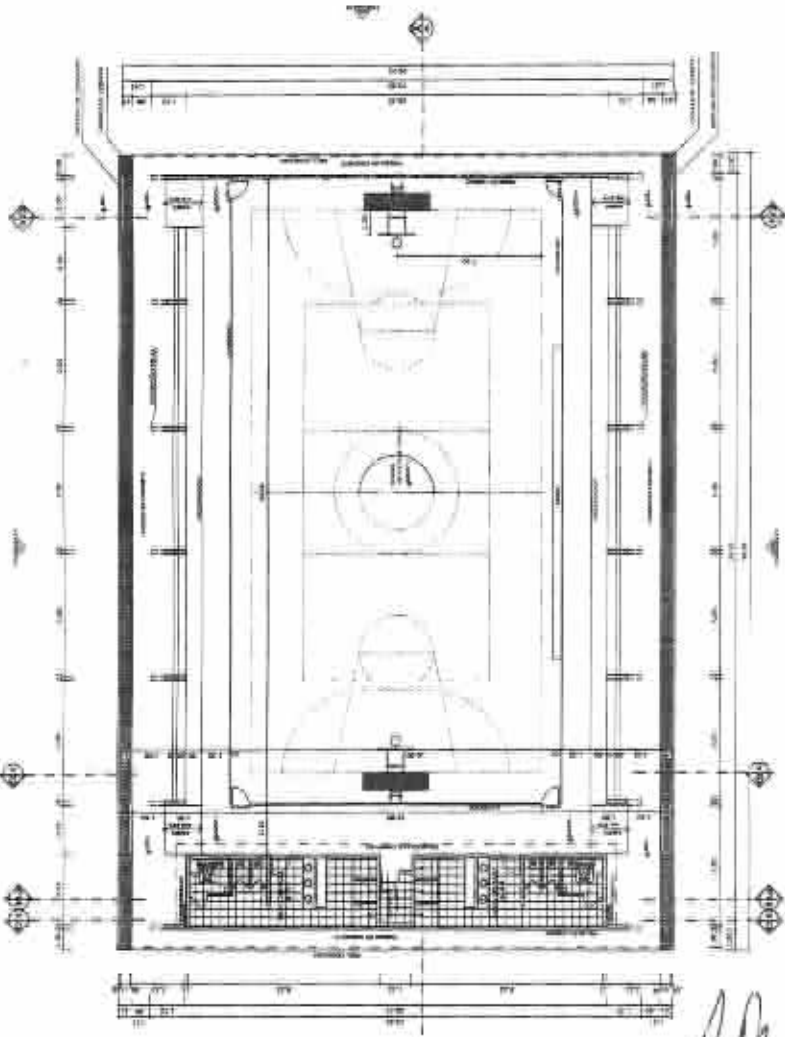
15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	110,00	550,00
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00	32,00	384,00
15.3	Coroa de cobre nu 35 mm ²	un	24,00	12,50	300,00
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00	45,00	225,00
15.5	Tubo PVC 40 mm	un	18,00	6,80	122,40
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00	7,50	37,50
				Subtotal item 15	1.618,90

16 SERVIÇOS DIVERSOS					
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m ²	147,00	160,00	23 520,00
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	220,00	880,00
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testais - espessura 3cm - largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80	290,00	1 392,00
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80	230,00	1 104,00
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório) inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	85,00	170,00
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e micôto), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	6,00	53,00	424,00
16.7	Espelho plano 4mm	m ²	4,50	32,00	144,00
16.8	Estrutura metálica o/ tabelas de basquete	u	1,00	1 800,00	1 800,00
16.9	Estrutura metálica de travess de futebol	u	1,00	2 500,00	2 500,00
16.10	Estrutura metálica p/ rede de volei	u	1,00	650,00	650,00
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90	75,00	217,50
16.12	Limpeza geral	m ²	861,56	1,40	1 206,18
				Subtotal item 16	34.207,88

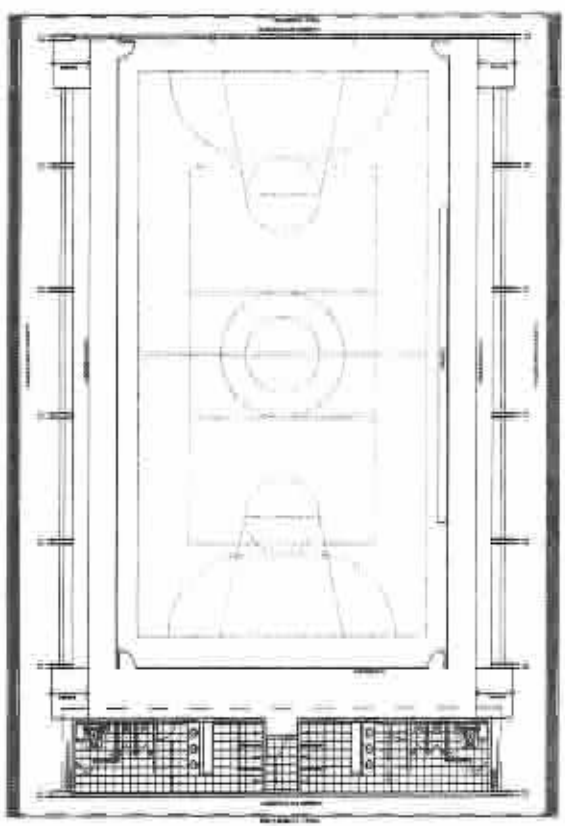
Custo TOTAL com BDI incluso

511.786,64

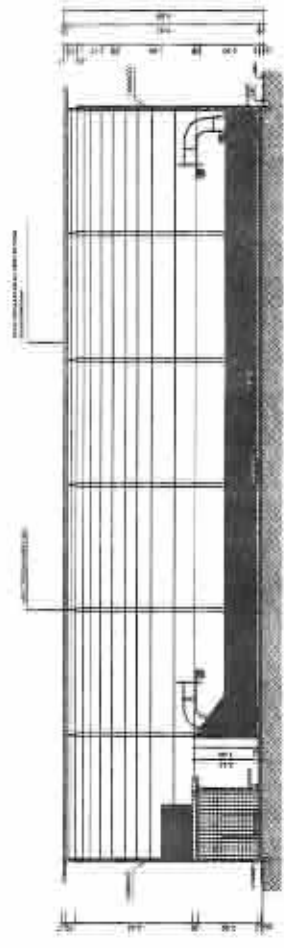

 Sérgio Pessoa Araújo
 Eng. Civil
 CREA 160.396/35-0



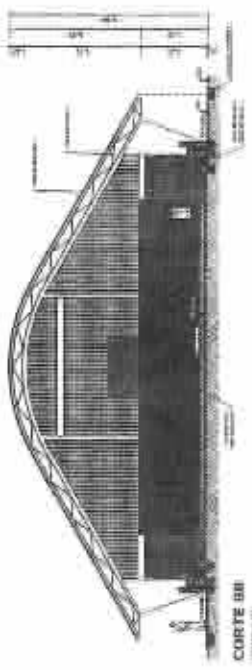
PLANTA BRISA



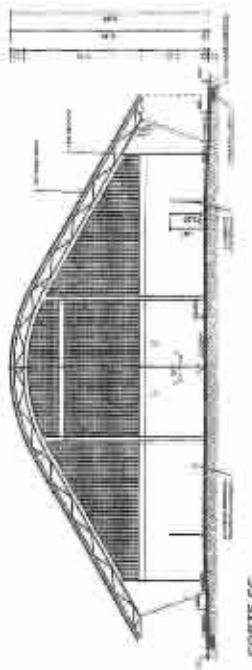
LAYOUT



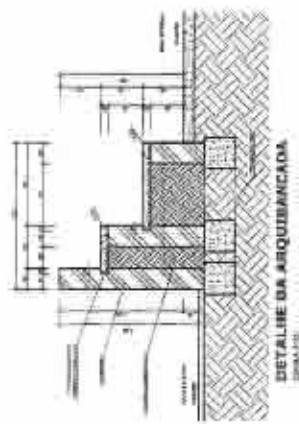
CORTE A-A



CORTE B-B



CORTE C-C



DETALHE DA ARQUIBANCADA

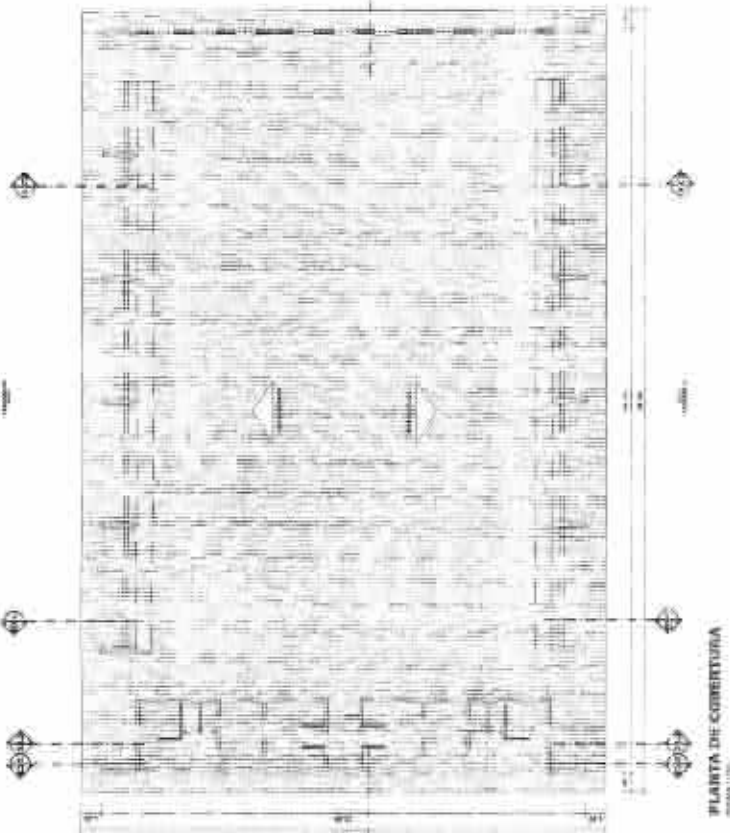
Sérgio Pessol Araújo
Eng. Civil
CREA 160.391.458-0

BRASIL
Ministério da Educação
FUNDE

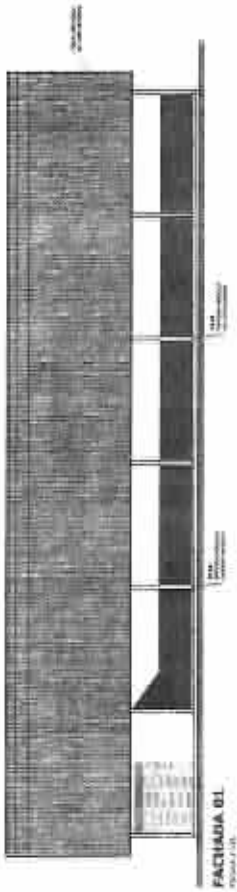
PROJETO PADRÃO - FUNDE

PROJETO	PROJETO PADRÃO - FUNDE
PROJETA	SÉRGIO PESSOL ARAÚJO
PROJETO Nº	160.391.458-0
PROJETO DATA	10/08/2011
PROJETO LOCAL	BRASIL
PROJETO ESCALA	1:50
PROJETO TÍTULO	QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
PROJETO TIPO	PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO Nº	160.391.458-0
PROJETO DATA	10/08/2011
PROJETO LOCAL	BRASIL
PROJETO ESCALA	1:50
PROJETO TÍTULO	QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
PROJETO TIPO	PROJETO ARQUITETÔNICO

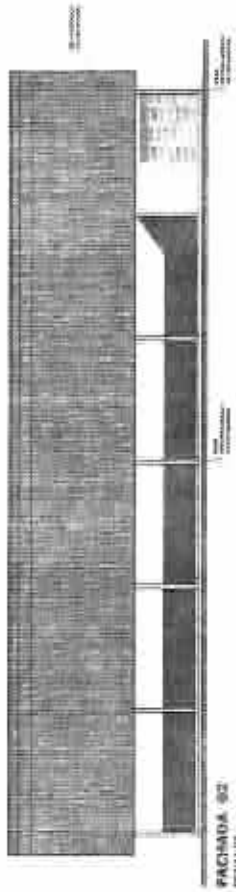
ARQ



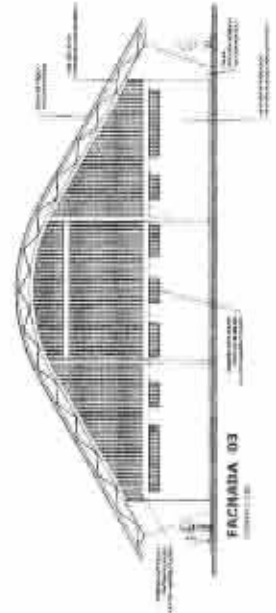
PLANTA DE COBERTURA



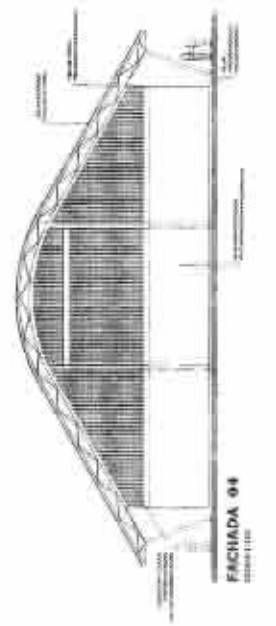
FACHADA 01



FACHADA 02



FACHADA 03



FACHADA 04

PROJETO PADRÃO - FNDE

Nome do Projeto: _____
 Data: _____
 Local: _____

Nome do Arquiteto: _____
 Matr. Profissional: _____
 Nome do Responsável Técnico: _____
 Matr. Profissional: _____

Nome do Cliente: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
 FASE: PROJETO PADRÃO - FNDE

ARQ
 20/08

Sérgio Pinheiro Araújo
 Eng.º Civil
 CREA 160.291/438-D



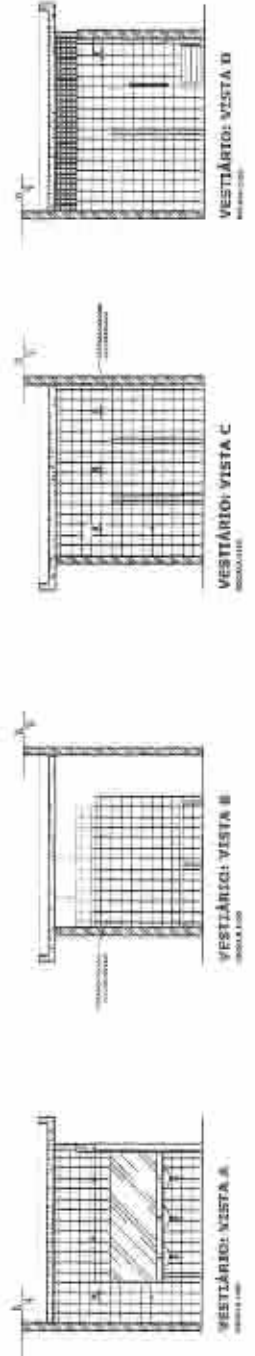
VESTÁRIO - PLANTA BAIXA



VESTÁRIO - CORTE DD



VESTÁRIO - CORTE EE



BRASIL Ministério da Educação **FADE** Fundação de Amparo à Pesquisa em Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPOSTA	_____/____/____
ED. TÉCNICA	_____/____/____
DATA	_____/____/____

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	
PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO	ARQ
ELABORADO POR	_____/____/____
REVISADO POR	_____/____/____
APROVADO POR	_____/____/____
DATA	_____/____/____

Sergio Pessoa Araújo
Eng° Civil
Crista 105236438-9

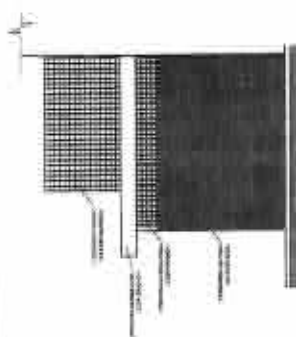


VESTÁRIO - PLANTA DE COBERTURA

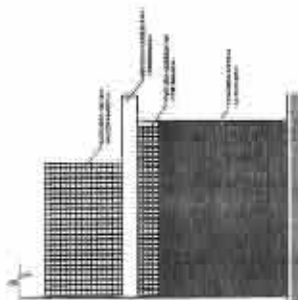
Sérgio Messias Araújo
Eng. Civil
CRCA 160.390.438-6



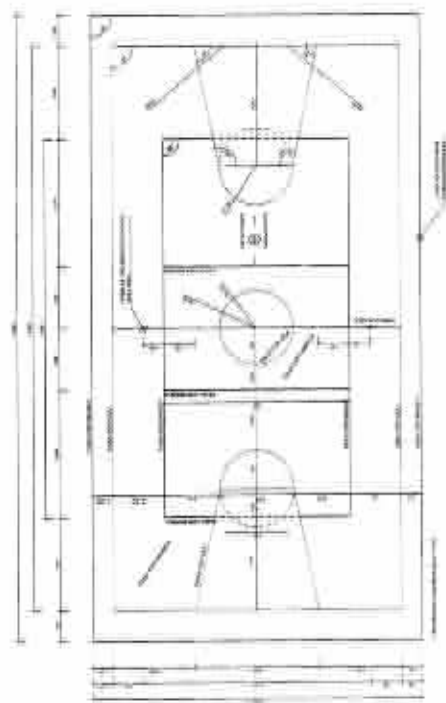
VESTÁRIO - VISTA E - FACHADA FRONTAL



VESTÁRIO - VISTA F - FACHADA LATERAL



VESTÁRIO - VISTA G - FACHADA LATERAL



PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS



PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA

BRASIL Associação de Educação de Jovens e Adultos

FADE

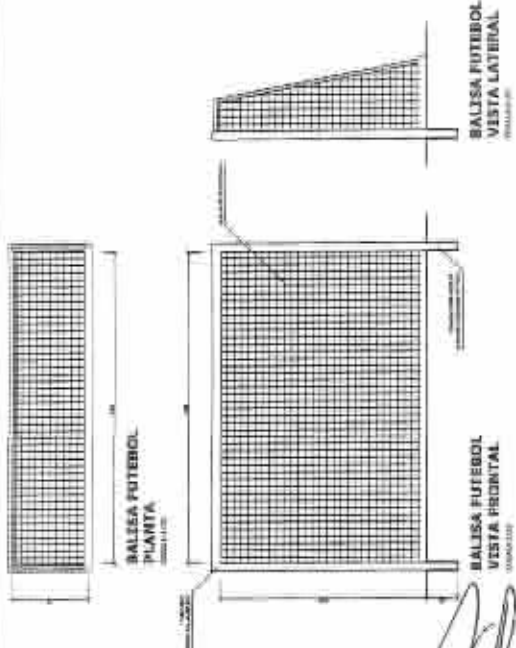
PROJETO PADRÃO - FNDE

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

PROJETO DE ARQUITETURA

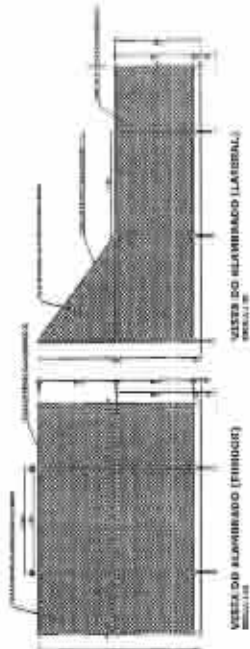
ARO

QUADRA



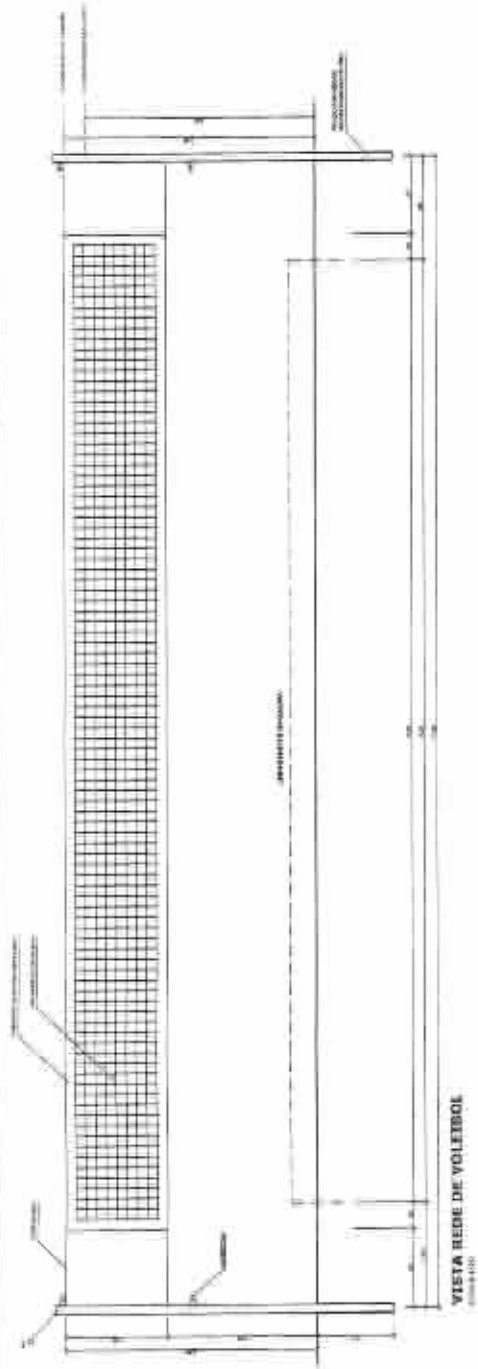
BALISA FUTEBOL
VISTA LATERAL
1:10

BALISA FUTEBOL
VISTA FRONTAL
1:10



VISTA DO RAMBADO (FRONTAL)
1:10

VISTA DO RAMBADO (LATERAL)
1:10



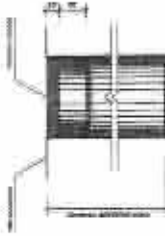
VISTA REDE DE VOLEIBOL
1:10



DETALHE DI
VISTA SUPERIOR
1:10



DETALHE DI
BUCHA C/ ELEMENTO
1:10



DETALHE DI
BUCHA C/ TAMPO
1:10

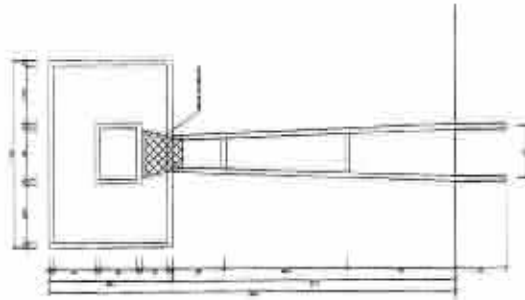


TABELA DE BASQUETEBOI
VISTA FRONTAL
1:10

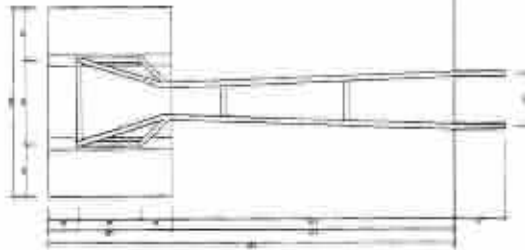


TABELA DE BASQUETEBOI
VISTA POSTERIOR
1:10

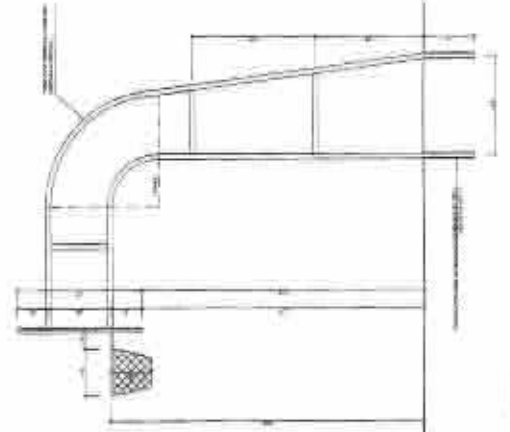


TABELA DE BASQUETEBOI
VISTA LATERAL
1:10

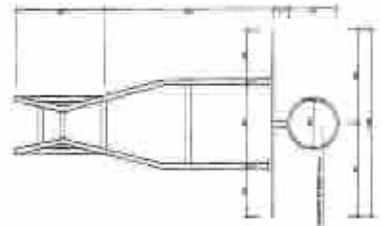


TABELA DE BASQUETEBOI
VISTA SUPERIOR
1:10

BRASIL MIBRIBV
de Engenharia **FNDE** FUNDAÇÃO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ESPORTIVO

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO Nº:	
CLIENTE:	
LOCAL:	
DATA:	
PROJETADE:	
APROVADO:	
COMPROVADO:	

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO DE ARQUITETURA E TUBAGEM	
QUADRA COBERTA CUIABÁ	
PROJETADE:	ARQ
APROVADO:	
COMPROVADO:	
FOLHA Nº: 130-0	

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS



ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	10	ARMADURA PARA LAJE DE 120x120
2	10	ARMADURA PARA LAJE DE 120x120
3	10	ARMADURA PARA LAJE DE 120x120
4	10	ARMADURA PARA LAJE DE 120x120
5	10	ARMADURA PARA LAJE DE 120x120
6	10	ARMADURA PARA LAJE DE 120x120
7	10	ARMADURA PARA LAJE DE 120x120
8	10	ARMADURA PARA LAJE DE 120x120
9	10	ARMADURA PARA LAJE DE 120x120

- NOTAS:**
- 1- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS LAJES.
 - 2- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS COLUNAS.
 - 3- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS LAJES E COLUNAS.
 - 4- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS LAJES E COLUNAS.
 - 5- AS LAJES DEVEM TER UM MÍNIMO DE 10 CM DE ESPESURA.
 - 6- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS LAJES E COLUNAS.
 - 7- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS LAJES E COLUNAS.
 - 8- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS LAJES E COLUNAS.
 - 9- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS LAJES E COLUNAS.

- LEGENDA DE SIMBOLOS:**
- 1- LAJE DE 120x120
 - 2- COLUNA DE 120x120
 - 3- LAJE DE 120x120
 - 4- COLUNA DE 120x120
 - 5- LAJE DE 120x120
 - 6- COLUNA DE 120x120
 - 7- LAJE DE 120x120
 - 8- COLUNA DE 120x120
 - 9- LAJE DE 120x120



QUADRA ESCOLAR 02

PROJETO DE ARMAÇÃO DE CONCRETO ARMADO

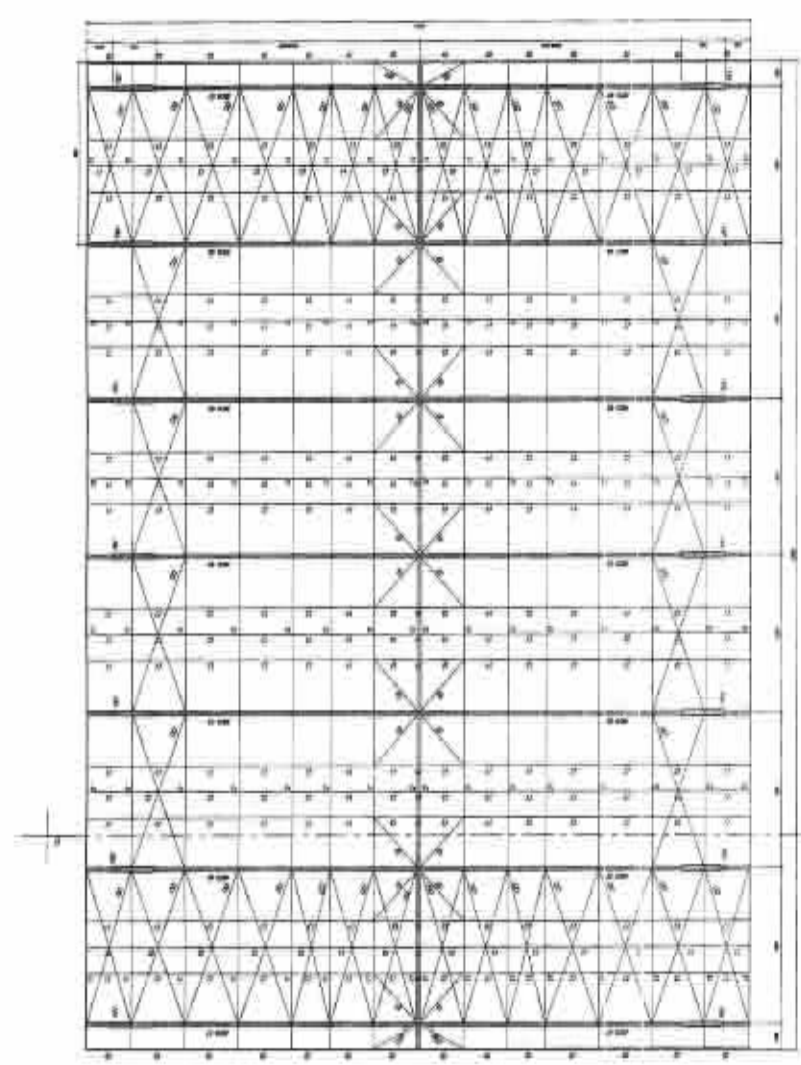
PROFESSOR: _____

ALUNO: _____

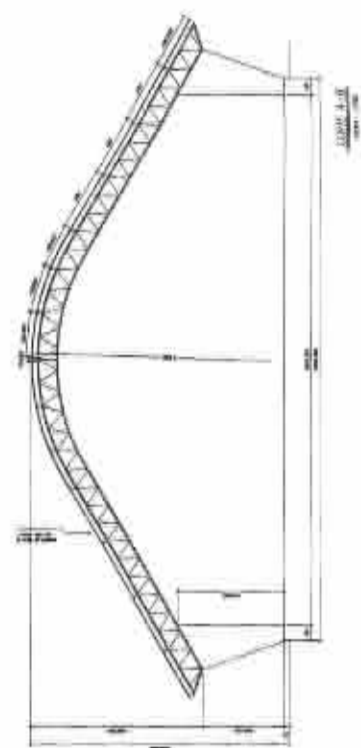
DATA: _____

ESTADO: EST

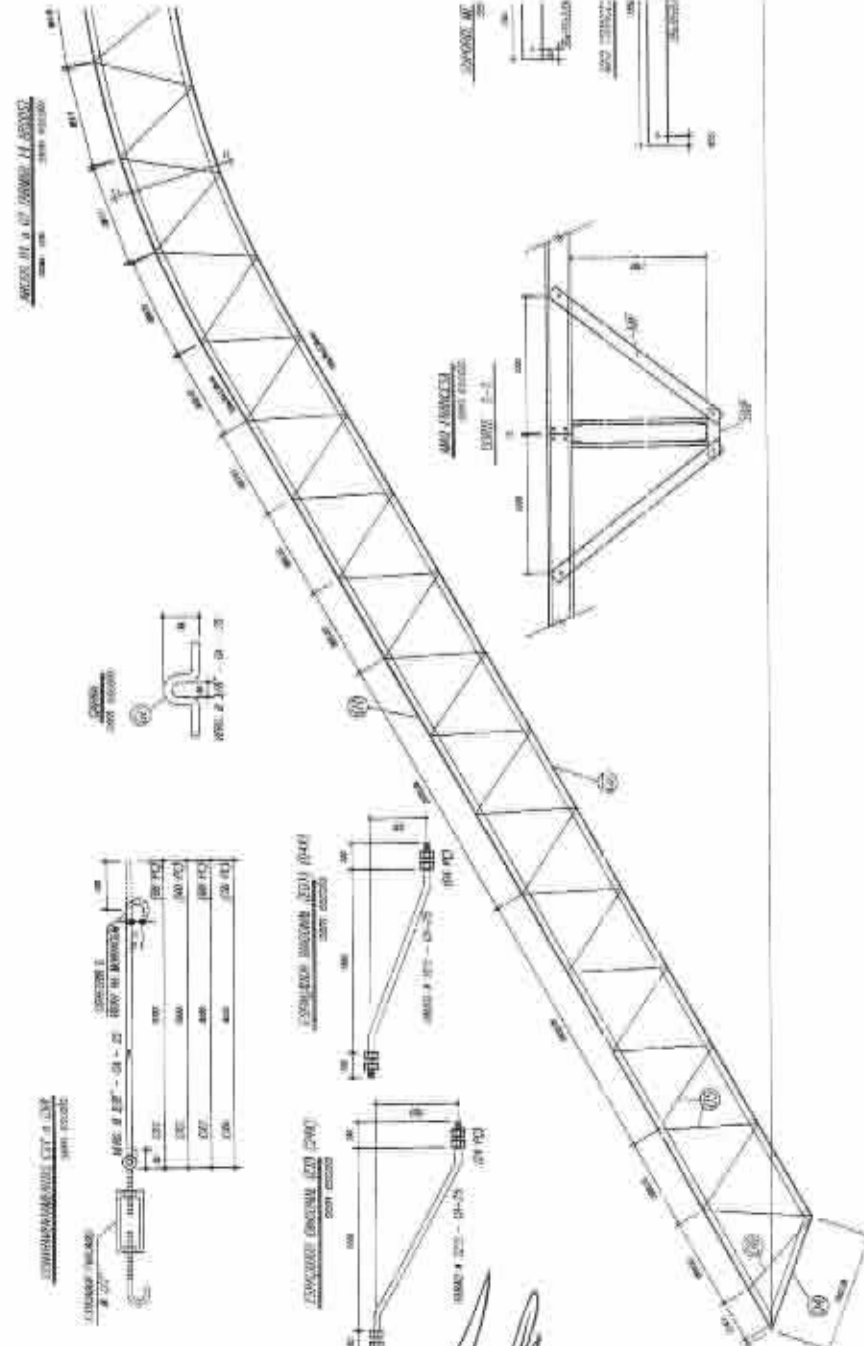
CIDADE: _____



QUADRA ESCOLAR 02



Sergio Pires Araujo
Eng.º Civil
CREA 160.396.435-0



Sergio Pires Araujo
Eng.º Civil
CREA 160.396.435-0

- NOTAS:**
- 1- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS LAJES.
 - 2- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS COLUNAS.
 - 3- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS LAJES E COLUNAS.
 - 4- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS LAJES E COLUNAS.
 - 5- AS LAJES DEVEM TER UM MÍNIMO DE 10 CM DE ESPESURA.
 - 6- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS LAJES E COLUNAS.
 - 7- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS LAJES E COLUNAS.
 - 8- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS LAJES E COLUNAS.
 - 9- VERIFICAR O PROJETO DE ARMAÇÃO DAS LAJES E COLUNAS.

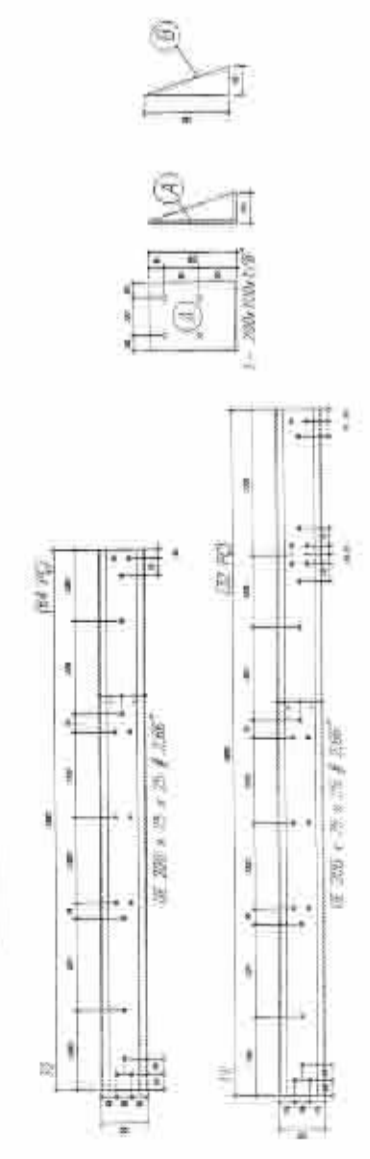
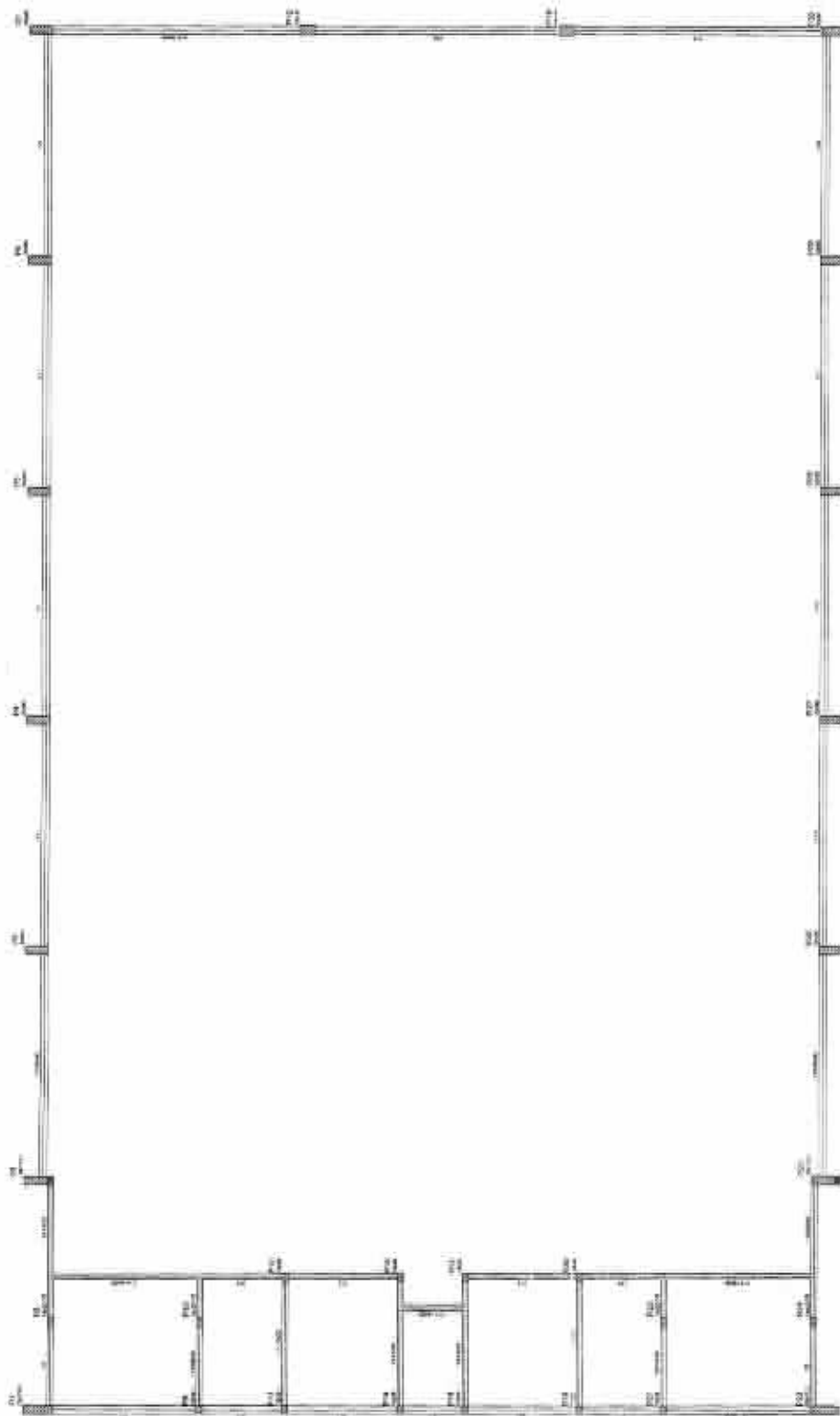
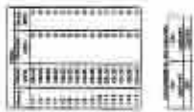


Figura 1 e 2



Forma do pavimento Nivel 000

BRASIL Ministério da Educação **FNDE** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

UNIDADE: _____

MUNICÍPIO: _____

ENDEREÇO: _____

PROF. TITULO: _____

DATA: _____

PROJ. Nº: _____

QUADRA COBERTA

PROJ. Nº: _____

COMUNIDADE COBERTA

ÁREA COBERTA (m²): _____

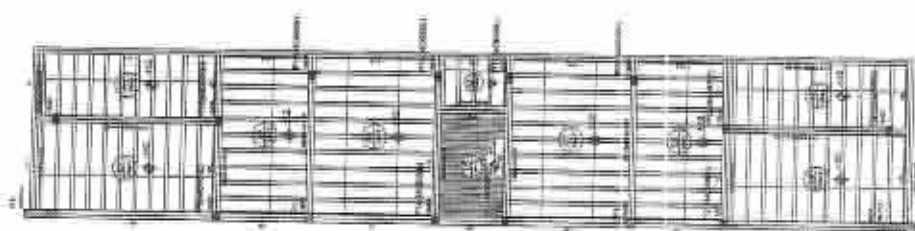
EST

OUT

Sergio Pires Araujo
 Eng.º Civil
 CREA 133.395/338-6

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---



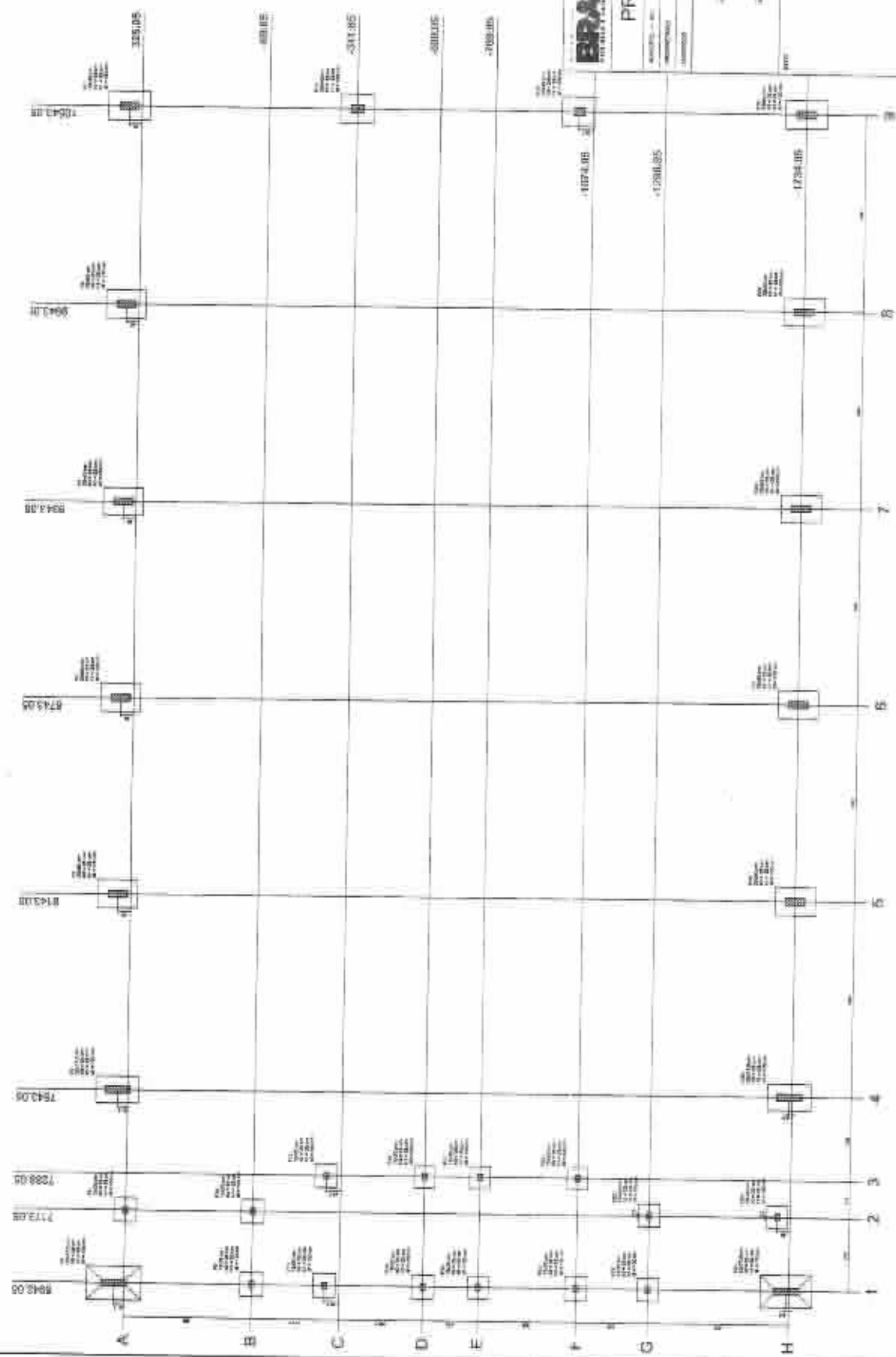
Forma do pavimento Nivel 320

BRASUL Engenharia e Arquitetura
 Rua dos Pinheiros, 150 - Lins - SP
 FONE: (011) 5083-1100
 FAX: (011) 5083-1101
 E-MAIL: brasul@brasul.com.br
 www.brasul.com.br
FNDE FUNDACÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
 Ministério de Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

QUADRA COBERTA
 ** PROJETO ESTREUTURAL
 QUADRA COBERTA
 PROJETO PADRÃO - FNDE (1/20)

EST
 00/11

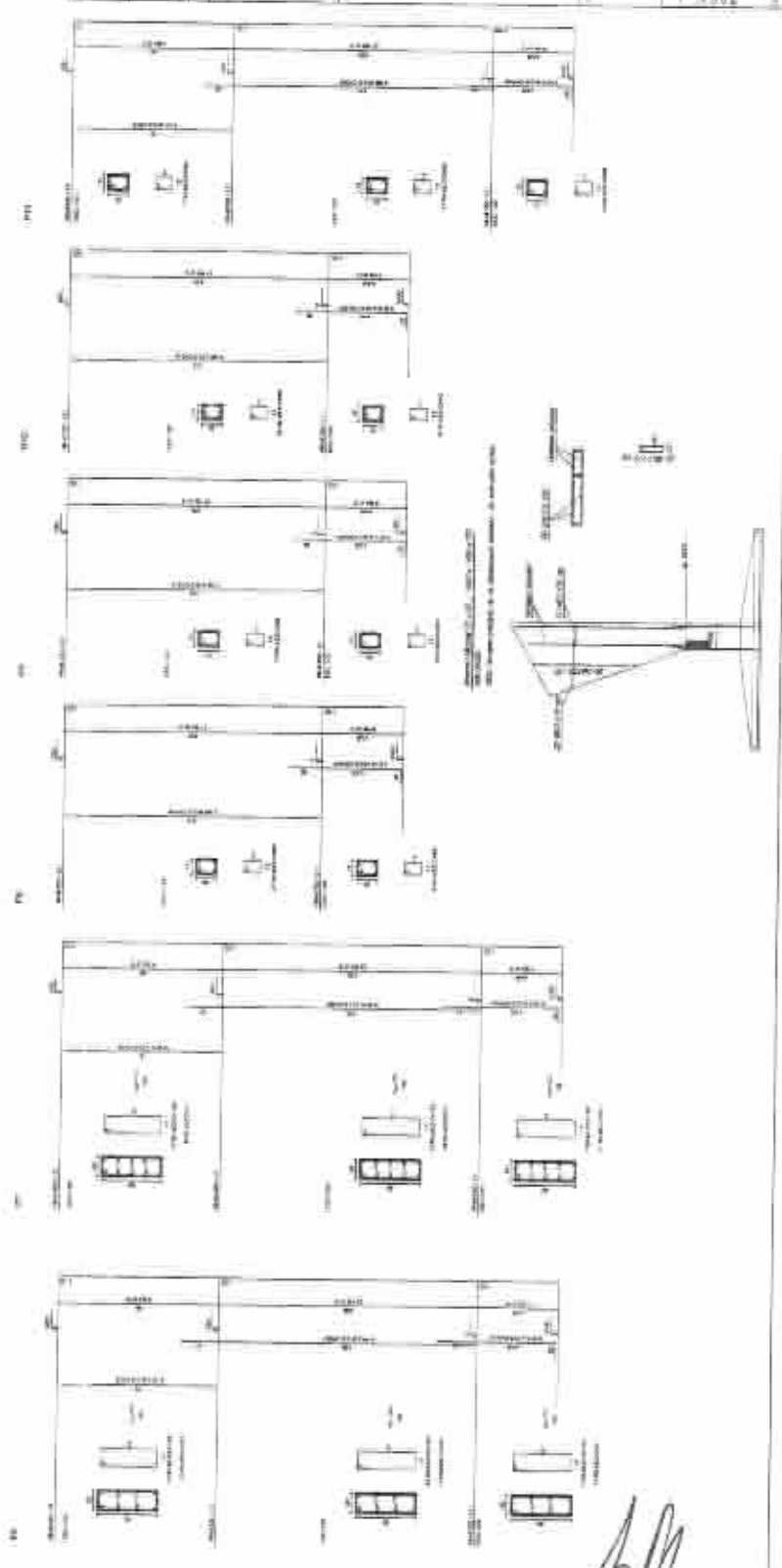
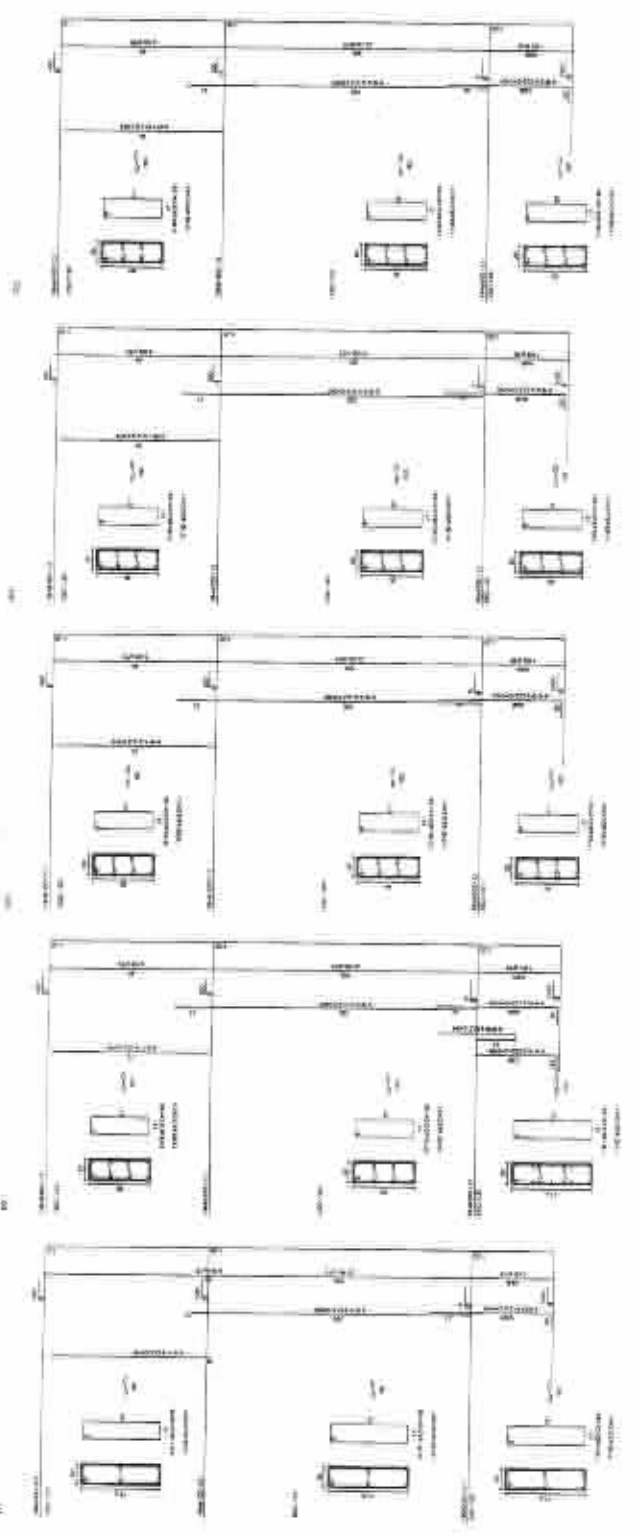

 Sergio Pessoa Araújo
 Engº Civil
 CREA 180.358.438-0



Planta do Içamento

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

[Handwritten Signature]
 Sérgio Augusto Araújo
 Eng. Civil
 CREA 132.297/4-8



RELACIONAMENTO

PA12	PA13	PA14	PA15	PA16	PA17	PA18	PA19	PA20	PA21	PA22	PA23	PA24	PA25	PA26	PA27	PA28	PA29	PA30	PA31	PA32	PA33	PA34	PA35	PA36	PA37	PA38	PA39	PA40	PA41	PA42	PA43	PA44	PA45	PA46	PA47	PA48	PA49	PA50	PA51	PA52	PA53	PA54	PA55	PA56	PA57	PA58	PA59	PA60	PA61	PA62	PA63	PA64	PA65	PA66	PA67	PA68	PA69	PA70	PA71	PA72	PA73	PA74	PA75	PA76	PA77	PA78	PA79	PA80	PA81	PA82	PA83	PA84	PA85	PA86	PA87	PA88	PA89	PA90	PA91	PA92	PA93	PA94	PA95	PA96	PA97	PA98	PA99	PA100
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

QTD	M	UNID	Q	VAR	Q	UNIT	Q	UNIT	Q	UNIT
1	1	m ²	1	1	1	1	1	1	1	1
2	2	m ²	2	2	2	2	2	2	2	2
3	3	m ²	3	3	3	3	3	3	3	3
4	4	m ²	4	4	4	4	4	4	4	4
5	5	m ²	5	5	5	5	5	5	5	5
6	6	m ²	6	6	6	6	6	6	6	6
7	7	m ²	7	7	7	7	7	7	7	7
8	8	m ²	8	8	8	8	8	8	8	8
9	9	m ²	9	9	9	9	9	9	9	9
10	10	m ²	10	10	10	10	10	10	10	10
11	11	m ²	11	11	11	11	11	11	11	11
12	12	m ²	12	12	12	12	12	12	12	12
13	13	m ²	13	13	13	13	13	13	13	13
14	14	m ²	14	14	14	14	14	14	14	14
15	15	m ²	15	15	15	15	15	15	15	15
16	16	m ²	16	16	16	16	16	16	16	16
17	17	m ²	17	17	17	17	17	17	17	17
18	18	m ²	18	18	18	18	18	18	18	18
19	19	m ²	19	19	19	19	19	19	19	19
20	20	m ²	20	20	20	20	20	20	20	20

RESUMO DO ACR

QTD	UNID	C. TOTAL	RESUM.
100	m ²	100	100
200	m ²	200	200
300	m ²	300	300
400	m ²	400	400
500	m ²	500	500
600	m ²	600	600
700	m ²	700	700
800	m ²	800	800
900	m ²	900	900
1000	m ²	1000	1000

Ver documento total-52346
Area de Terreno total= 50.14 m²

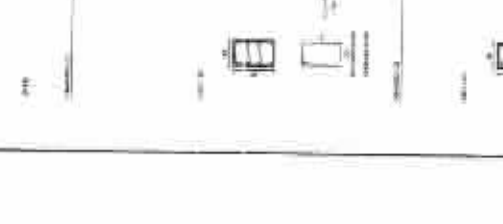
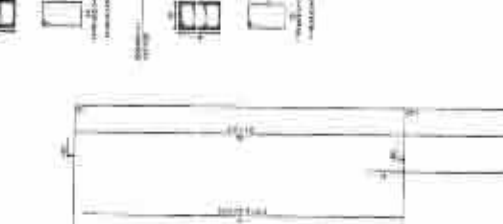
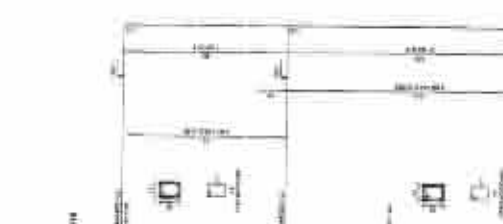
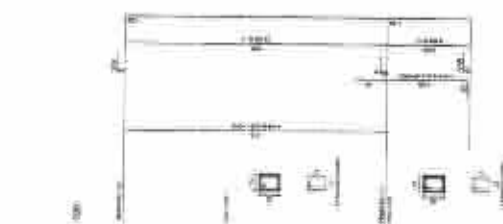
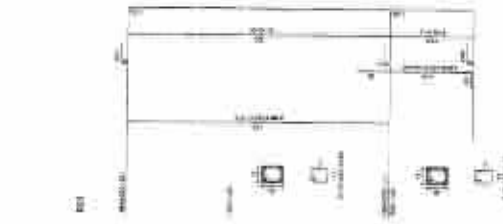
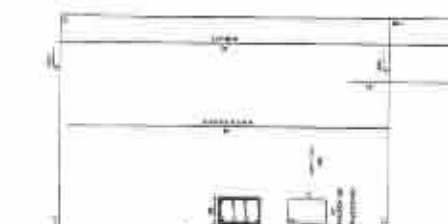
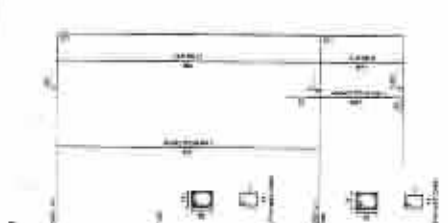
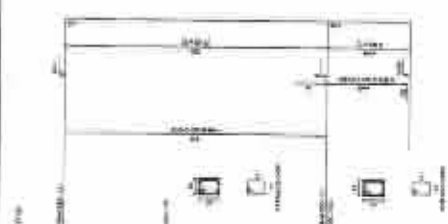
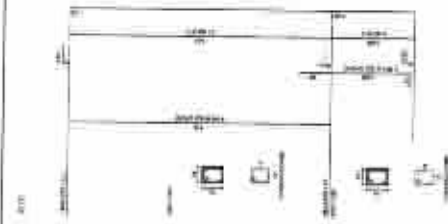
BRASIL - Associação de Engenharia de Edificações
FADE - Associação de Engenharia de Edificações

PROJETO PADRÃO - FNDE

QUADRA COBERTA
PROJETO DE ARQUITETURA
QUADRA COBERTA

EST

Ass. Pessoa Araújo
Eng. Civil
CREA 192.930/0340



Ministério da Educação
FINE
 Fundação de Inovação em Engenharia

PROJETO PADRÃO - FNDE

Nº PROJETO: _____
 Nº PLANILHA: _____
 Nº FOLHA: _____
 Nº TOTAL: _____

QUADRA COBERTA
 PROJETADO: ESTRELA LUIZANI
 CONSULTOR: COELHO
 (INSCRIÇÃO Nº 102)

EST
 (FOLHA Nº 1 DE 1)

Eng. Civil
 CREA 102.396.434-0

RELACÃO DO AÇO

ACAO	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1

ACAO	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1

ACAO	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1

RELAÇÃO DO AÇO

ACAO	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1
P38L3	1	1	1	1	1	1	1

1:11 - 04/2006 - Escala - 1:20 (at)
 Aluno de Ingresso Engenharia - BS.24 prof.

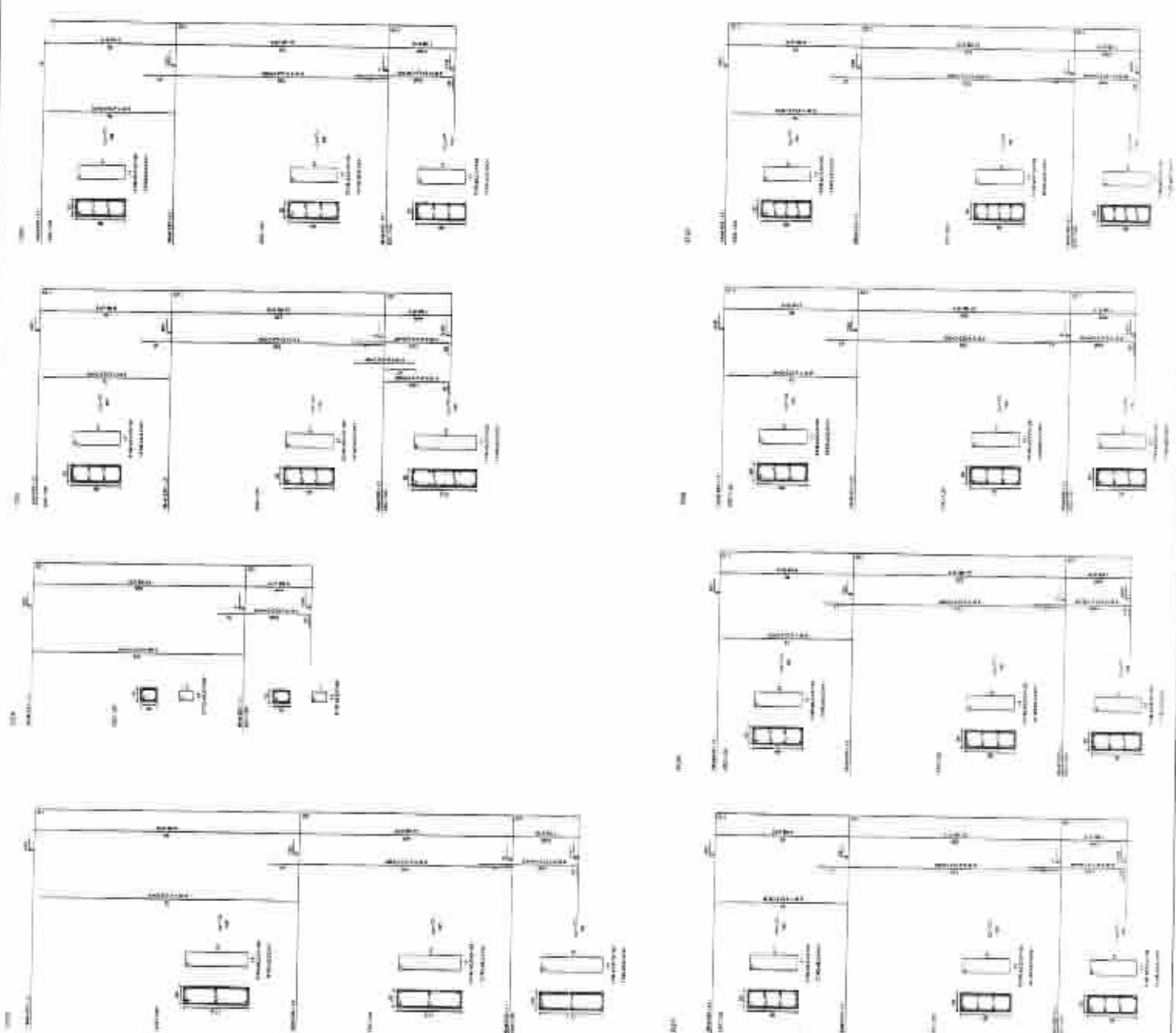
PROJETO PADRÃO - FNDE

QUADRA COBERTA
 APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA
 INSTITUTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO

PROJETO: QUADRA COBERTA
 LOCAL: SÃO PAULO - SP
 DATA: 01/01/2006

PROJETADE: [Assinatura]
 TÍTULO: [Assinatura]

EST. [Assinatura]



Sergio Pessoa Araújo
 Eng. Arquiteto
 CREA 100.000/0-0

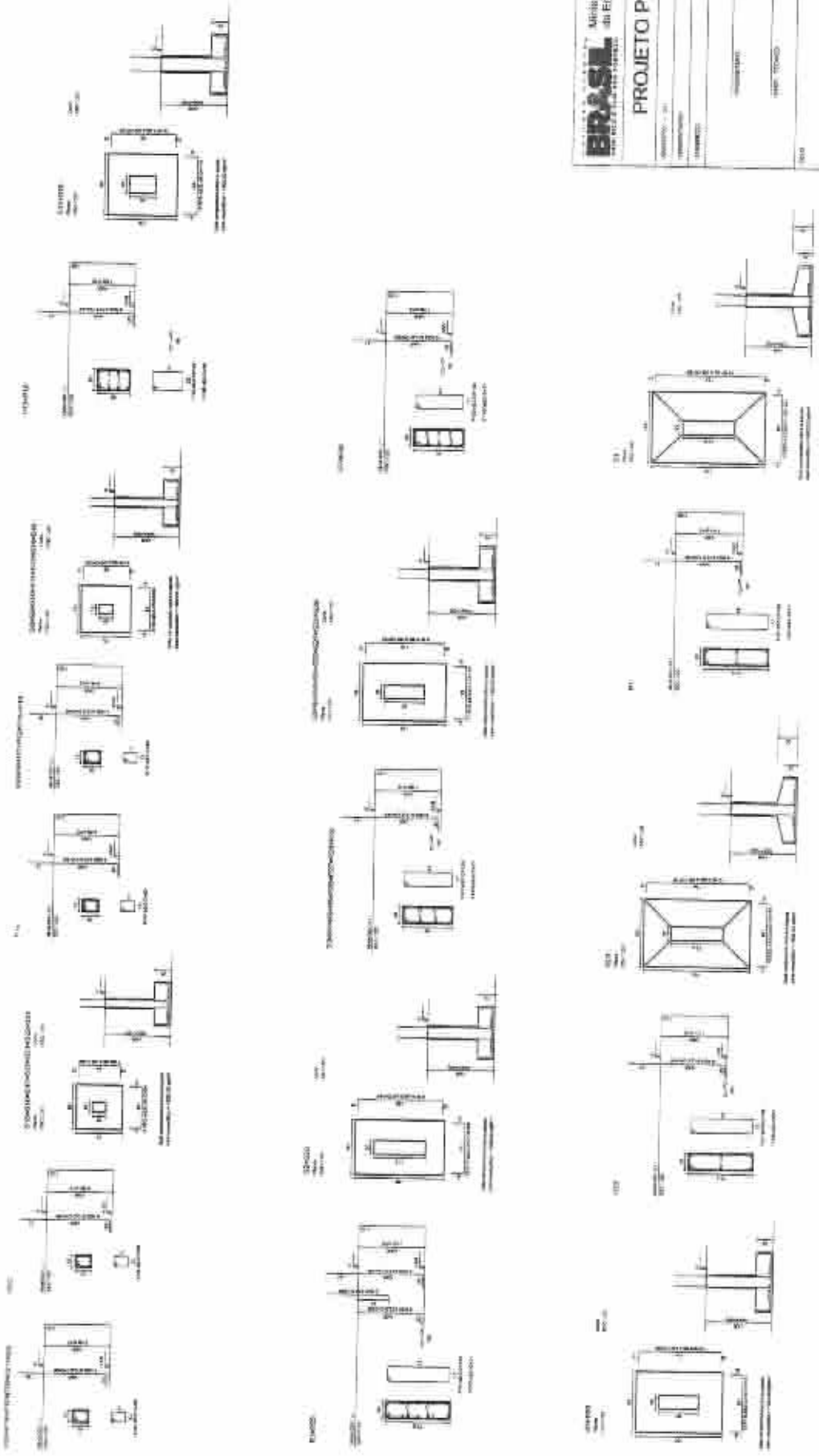
PROJETO PADRÃO - FNDE

EST

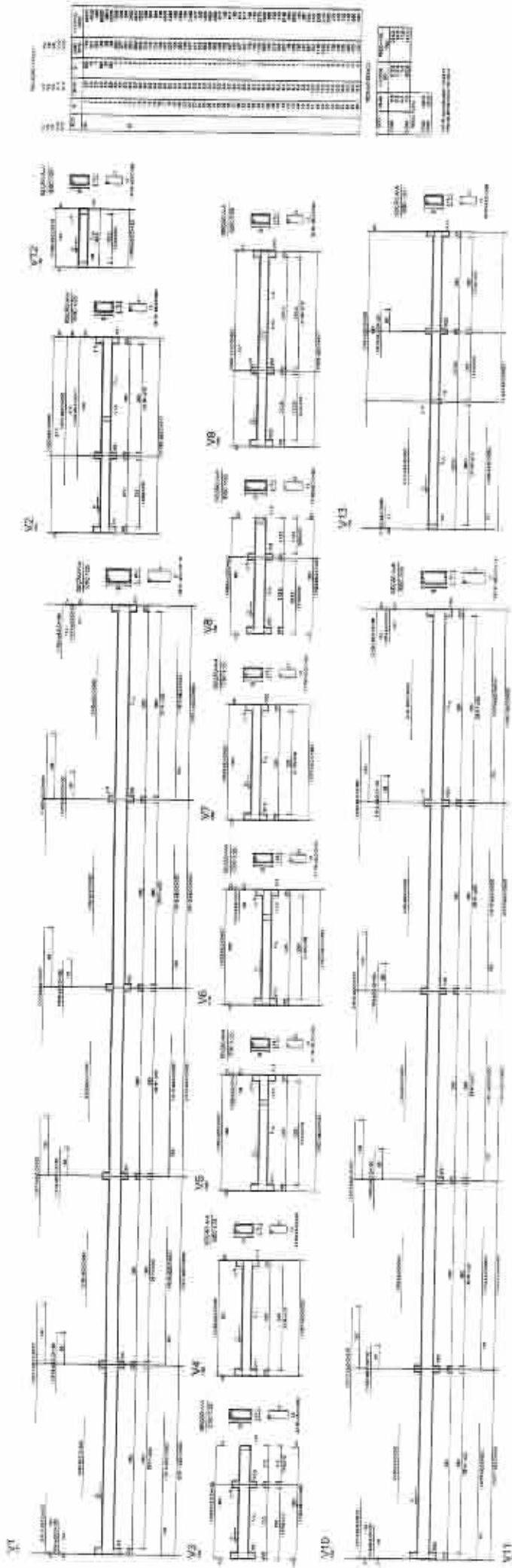
QUADRA COBERTA
 IPT/ELAB: 11 03 823 4 44 4 44 4 44 4 44
 ESCALA: 1/200

RESUMO

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20



[Signature]
 Sérgio Pinheiro Araújo
 Eng.º Civil
 CREA 160.346.433-0



BRASIL Ministério de Estradas e Transportes

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento

PROJETO PADRÃO - FNDE

QUADRA COBERTA

ESTRADA FEDERAL Nº 100

PROJETO Nº 100/1000

EST

100/11

Seção

Seção de Engenharia

Eng. Civil

CREA 100.286.448-0

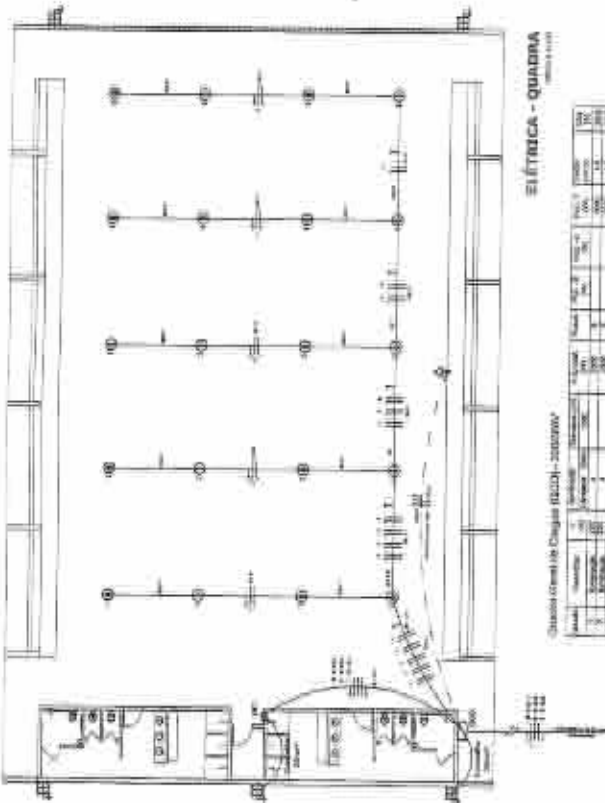

Sérgio Passos Araújo
 Eng^o Civil
 CR03.195.204/2014

Legenda

	Instalação elétrica
	Instalação de iluminação
	Instalação de energia elétrica
	Instalação de telefonia
	Instalação de dados
	Instalação de alarme contra incêndio
	Instalação de alarme de gás
	Instalação de extintores
	Instalação de extintores
	Instalação de extintores
	Instalação de extintores

Legenda

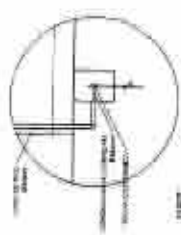
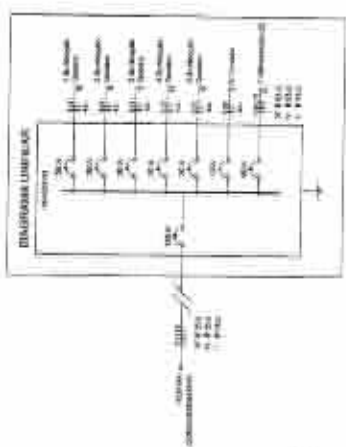
	Instalação elétrica
	Instalação de iluminação
	Instalação de energia elétrica
	Instalação de telefonia
	Instalação de dados
	Instalação de alarme contra incêndio
	Instalação de alarme de gás
	Instalação de extintores
	Instalação de extintores
	Instalação de extintores
	Instalação de extintores



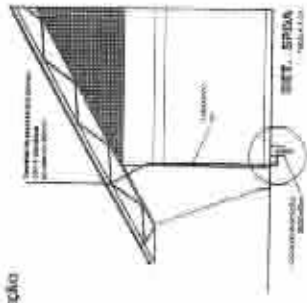
ELETRICA - QUADRA

Quadro Geral de Cargas (G.C.) - Quadra

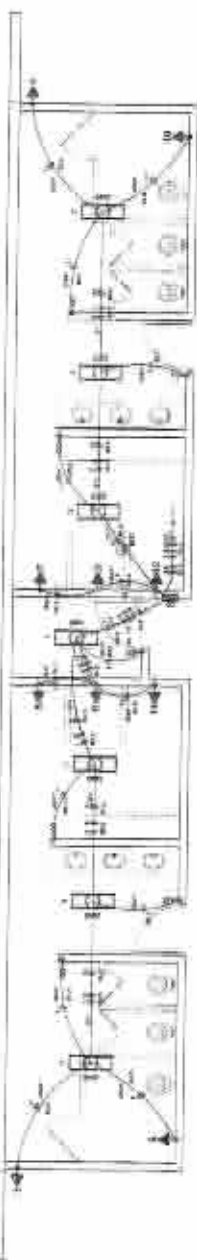
Descrição	Quantidade	Valor (VA)	Valor (W)	Valor (kVA)
Iluminação	100	1000	100	0,10
Tomadas	200	2000	200	0,20
Equipamentos	100	1000	100	0,10
Motor	1	1000	1000	1,00
Total				
Iluminação	100	1000	100	0,10
Tomadas	200	2000	200	0,20
Equipamentos	100	1000	100	0,10
Motor	1	1000	1000	1,00
Total				



DET. CADA TRESPEÇÃO



SET. SPDA

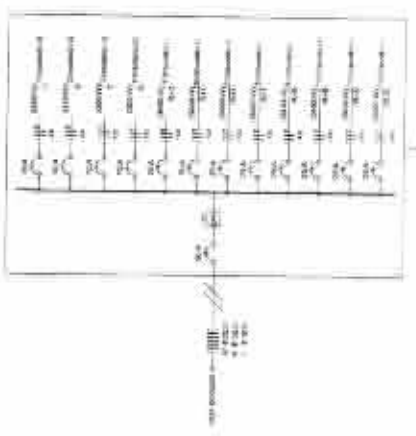



ELETRICA - VESTIÁRIO

Quadro das Cargas (G.C.) - Vestiário

Descrição	Quantidade	Valor (VA)	Valor (W)	Valor (kVA)
Iluminação	100	1000	100	0,10
Tomadas	200	2000	200	0,20
Equipamentos	100	1000	100	0,10
Motor	1	1000	1000	1,00
Total				
Iluminação	100	1000	100	0,10
Tomadas	200	2000	200	0,20
Equipamentos	100	1000	100	0,10
Motor	1	1000	1000	1,00
Total				

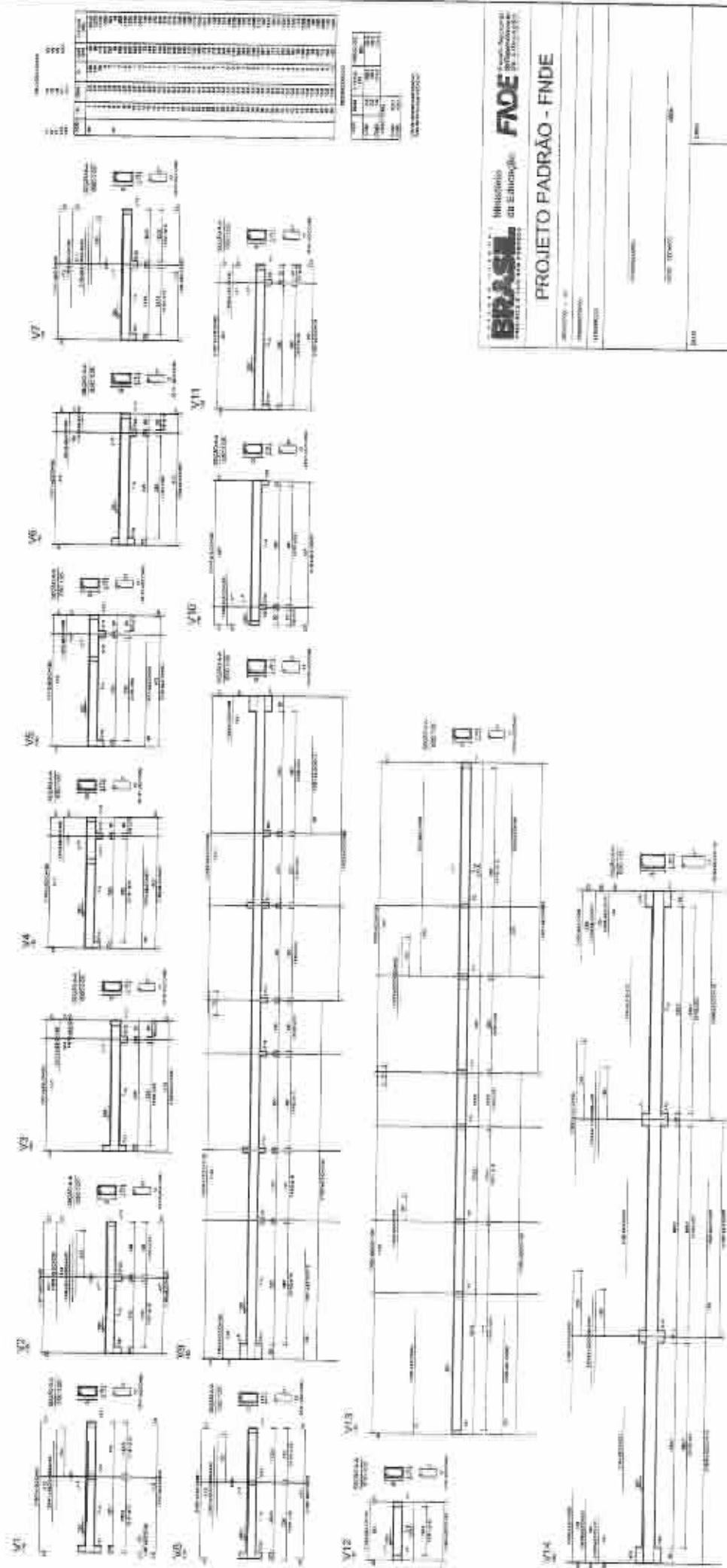
DISTRIBUIÇÃO LINEAR




PROJETO PADRÃO - FNDE
 Ministério da Educação
 Fundação Nacional do Desenvolvimento
 FINE

QUADRA COBERTA
 PLANOS
 01 - QUADRA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
 02 - QUADRA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS
 03 - QUADRA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 04 - QUADRA DE DISTRIBUIÇÃO DE VENTILADORES
 05 - QUADRA DE DISTRIBUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO

ELE
 QUADRA



BRASIL
 Ministério da Educação
FNDE
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

QUADRA COBERTA
 PROJETOS 03 - ESCOLAS RURAIS

PROJETO	03
TIPO DE OBRA	ESCOLAS RURAIS
ESPECIFICAÇÃO	PROJETO PADRÃO
PROJETA	SERGIO ASSAO ARAUJO
PROJETA	EST
PROJETA	TIT

Sergio Assao Araujo
 Engº CIVIL
 CREA 186.396/433-0

W. H. B. ...
 City of ...

LIMITEZ DO TERRENO:

SEMPRE QUE NÃO SEJA CONTRARIADO POR
 OUTRO TÍTULO DE PROPRIEDADE, NÃO SE
 ENTENDE QUE O TERRENO SEJA SUJEITO
 ÀS REGRAS DE DESTINO DO URBANISMO.

VENDEDA DO TERRENO:

VENDEDORES: ...
 ADQUIRENTE: ...
 DATA: ...

TERRENO:

PERMITE-SE:

CONSTRUIÇÃO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL
 COM ATÉ QUATRO ANDARIMOS
 COM OBRAS DE REFORMA E
 RECONSTRUÇÃO DE OBRAS
 EXISTENTES.

ÁREA TOTAL DO TERRENO: ...

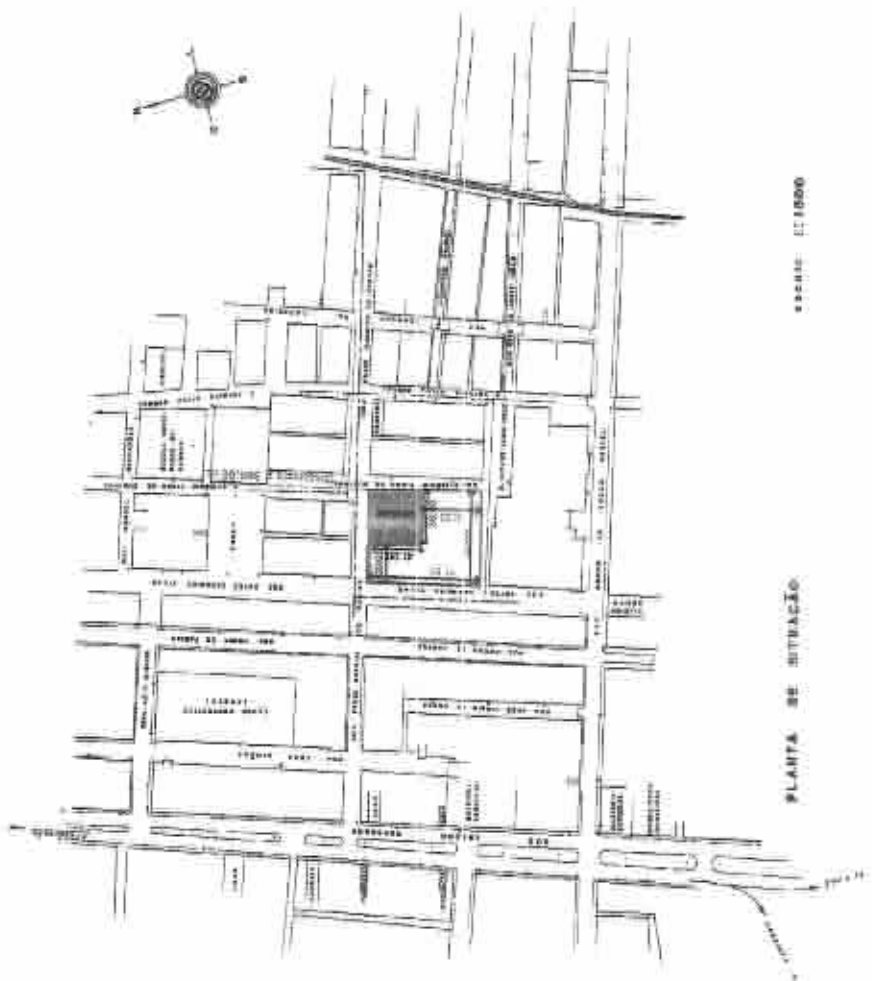
VENDEDORES:

...
 ...

ADQUIRENTE:

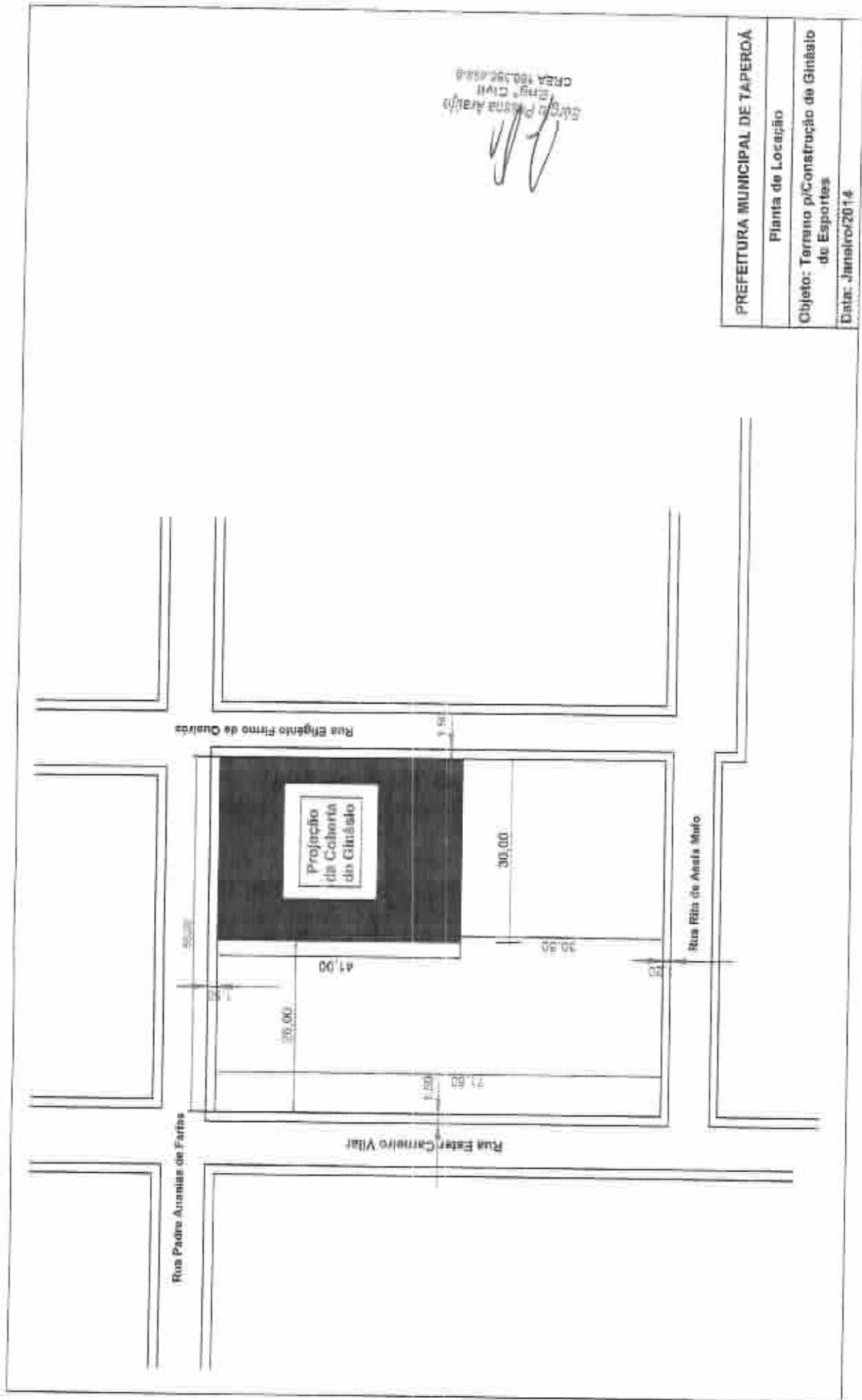
...
 ...

PROPOSTA DE LAJETA DE AVISANDO DE UM TERRENO PARA O URBANISMO DO TERRENO...	
TERRENO	TERRENO - 403000 m ²
ÁREA TOTAL	403000 m ²
ÁREA ÚTIL	300000 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS	103000 m ²
DATA	05/03



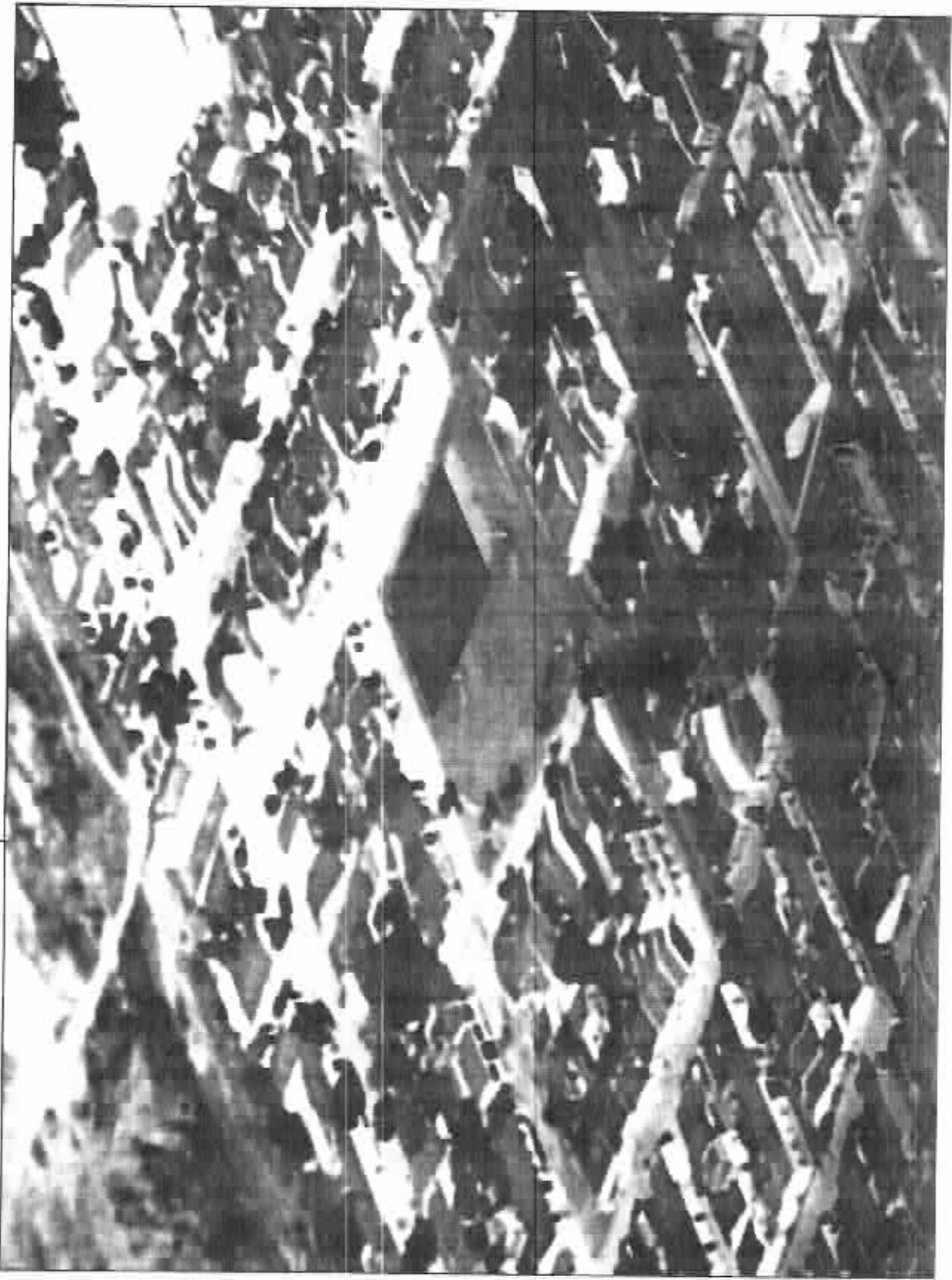
PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA: 1:1000



Sílvia Patrícia Araújo
 Eng. CIVIL
 CREA 180396/PA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
 Planta de Locação
 Objeto: Terreno p/Construção de Ginásio de Esportes
 Data: Janeiro/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERÓIA/PB
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA

PERÍODO	LOCALIZAÇÃO DO GIÂNÁSIO
1992	LOCAL: RUA PADRE AMARILAS, 01, CENTRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Eng.º Civil - CREA 160.396-4/92-0


Sérgio Pessoa Araújo
Eng.º Civil
CREA 160.396-4/92-0

Sérgio F. de A. Araújo
Eng.º Civil
CNEA 140.370.438-0



Sérgio F. de A. Araújo
Eng.º Civil
CNEA 140.370.438-0

Tapera - Fd. Brasil

Tapera - Fd. Brasil



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional – CGEST

FNDE Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m²)

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
SBS, Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, 70.070-929, Brasília, DF
Telefone: (61) 2022-4350 – site: www.fnde.gov.br


Sérgio Padoa Araújo
Eng.º Civil
CREA 150.398/438-0

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.

Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso Industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Lista das Etapas da Obra

Item	Descrição	Data de Início	Data de Término	Valor do Item (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	08/2014	08/2014	9.384,46
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	08/2014	08/2014	12.342,48
3	FUNDAÇÕES	08/2014	08/2014	30.496,00
4	SUPERESTRUTURA	08/2014	10/2014	29.204,35
5	PAREDES E PAINÉIS	08/2014	10/2014	27.750,40
6	ESQUADRIAS	10/2014	11/2014	4.800,00
7	COBERTURA	11/2014	12/2014	204.307,60
8	REVESTIMENTOS	11/2014	11/2014	31.883,19
9	PISO	09/2014	11/2014	51.846,88
10	PINTURA	12/2014	12/2014	49.327,40
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10/2014	12/2014	10.634,80
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	09/2014	11/2014	3.495,00
13	DRENAGEM PLUVIAL	11/2014	12/2014	4.732,00
14	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	09/2014	11/2014	5.755,50
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	08/2014	12/2014	1.618,90
16	SERVIÇOS DIVERSOS	12/2014	12/2014	34.207,68
Total				511.786,64

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À
HABILITAÇÃO DE LICITANTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0003/2014

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declara, ainda, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação constante do Instrumento convocatório referente ao certame em referência.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Taperoá e _____ para execução conforme objeto discriminado no presente instrumento.

Pelo presente instrumento particular, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá – Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito JURANDI GOUVEIA DE FARIAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Epitácio Pessoa, Centro, Taperoá - PB, CPF nº 759.414.064-87, Carteira de Identidade nº 1.535.675 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____ CNPJ nº _____, doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre de licitação modalidade Tomada de Preço nº 0003/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ZONA URBANA - MODELO FNDE/MEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO - PAC nº 09752/2014.

I - O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, na proposta apresentada, no instrumento convocatório da Tomada de Preço nº 0003/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

I - O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____ (_____).

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, Leis sociais, mão de obra e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

I - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constata do orçamento vigente: 14.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER. 27.812.1004.1004 - AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS. 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES E ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 09752/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte forma:

a) Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taperoá formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

b) Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

I - O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, sendo exigido ainda:

a) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91).

b) Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

II - Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Taperoá serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

III - A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação.

IV - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Secretaria de Controle Interno do Município, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

V - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

VI - Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

VII - O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

VIII - Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

IX - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da Prefeitura Municipal de Taperoá das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

X - A não comprovação dos recolhimentos previstos no inciso IV desta cláusula assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento de faturas, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Caução de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser integralizado em até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, em espécie, ou em Títulos da Dívida Pública da União, Seguro Garantia ou Fianças Bancária, a critério do CONTRATADO.

I – Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.

II – A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, indicada pela CONTRATANTE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Prefeitura Municipal de Taperoá.

III – A não integralização da caução no prazo estabelecido no caput. Desta cláusula impedirá a liberação dos pagamentos previstos na cláusula sétima deste termo.

IV – Se a garantia for prestada através de seguro-garantia ou fiança-bancária, está deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade.

V – A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na Cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

VI – Se ofertada caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93.

VII – Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme modalidade que tenha escolhido.

VIII – A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelo danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais.

IX – Uma vez aplicada multa a Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para eu complemente o valor inicialmente oferecido em garantia.

X – No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a porventura devidos, conforme inciso III do art. 80 do mesmo diploma legal.

XI – Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, conforme §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

XII – A garantia prestada pelo CONTRATADO, ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93,, devendo o representando da empresa contratada entregar requerimento dirigido ao Secretário de Finanças e Planejamento do Município.

XIII – A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

XVI – O contratado, tendo realizado a garantia de participação na forma do subitem 9.2.7.3 (caução em dinheiro) do instrumento convocatório, poderá efetuar o recolhimento da garantia de execução efetuando o suficiente a completar o valor adjudicado em seu favor, considerado o saldo anteriormente depositado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

O prazo para a entrega dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro que integra este instrumento, contados a partir da data da ordem de serviços exarada pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

I – O prazo de vigência do contrato é contado a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto

contratado, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada;

c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

f) O fornecimento de ferramentas (pá, vassoura, enxada, sacos plásticos, etc.), equipamentos de proteção (EPI's), veículos para o transporte de resíduos, entre outros;

h) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

i) Refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis;

j) Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Taperoá, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os EPI - equipamentos de proteção individual e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados, bem como por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros em razão dos mesmos.

I - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

II - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do CONTRATADO.

III - O CONTRATADO é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos por ele instalados na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá – PB, _____ de _____ de 2014.

PELA CONTRATANTE

JURANDI GOUVEIA DE FARIAS
Prefeito Municipal
759.414.064-87

PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de propostas para a contratação de empresa de construção civil para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na zona urbana - modelo FNDE/MEC, conforme termo de compromisso - PAC nº 09752/2014

II – LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A construção objeto deste Edital será executada na zona urbana do município de Taperoá, conforme especificações constantes no Anexo V.

III - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos e necessários para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, objeto deste edital são descritos conforme especificações técnicas – Anexo V

IV – VALOR ESTIMADO

Os custos globais dos serviços objeto desta licitação representam o valor equivalente a R\$ 511.786,64 (Quinhentos e onze mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

V – SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Não será permitida, em hipótese nenhuma, a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nem a participação de empresas em regime de consórcio.

VI – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

- a) As licitantes deverão visitar o local das obras/serviços e suas circunvizinhanças e se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. Como comprovação de visita ao local das obras/serviços a licitante deverá apresentar declaração em modelo próprio;
- b) Os custos da visita ao local das obras/serviços correrão exclusivamente por conta da licitante;
- c) A visita aos locais onde serão realizados os serviços deverá ser realizada juntamente com um representante da Prefeitura Municipal de Taperoá das 08h00min às 13h00minhs, sempre nas segundas, quartas e sextas feiras, sendo que ao término da visita será fornecido pela comissão um atestado de visita.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega dos serviços contratados será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro que integra este instrumento, contados a partir da data da ordem de serviço exarada pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

VIII – PRAZO DE GARANTIAS

- a) O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definidos no Código Civil Brasileiro;
- b) Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

IX – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte forma:

- a) Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taperoá formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.
- b) Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, ficando condicionada a liberação do pagamento à comprovação pela contratada de Regularidade Fiscal, devendo ser apresentados:

- l) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91).
- II) Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c) Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Taperoá serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- d) A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação.
- e) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Secretaria de Controle Interno do Município, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- f) A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- g) Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
- h) O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- i) Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- j) O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da Prefeitura Municipal de Taperoá das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

X – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A habilitação e recebimento de propostas para o presente certame licitatório se darão nos termos previstos em legislação específica, em especial a Lei 8.666/93, conforme disposto no Item 9 do Instrumento convocatório.

XI – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentarem preço global superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;
- e) Apresentar preços inexequíveis, sendo consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá, ou
- II - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto

contrato, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada;

- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- i) Refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis;
- j) Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Taperoá, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os EPI - equipamentos de proteção individual e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados.

XIII – CONDIÇÕES GERAIS

- a) Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de Taperoá o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;
- b) A Prefeitura Municipal de Taperoá poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão;
- c) Fica garantido à Prefeitura Municipal de Taperoá, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- d) Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições;
- e) Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente, junto a CPL das 08:00 as 11:30 horas.

Taperoá – PB, 16 de Julho de 2014.

LEONARDO VILAR BEZERRA
Presidente da CPL

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0003/2014

Para fins do disposto no subitem 8.5.2 do Edital da Tomada de Preços n.º 0003/2014, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(profissional da área contábil)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014

Mês: JULHO

Nº VII

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2014

A Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, torna público que a sessão inicial marcada para às 08:00 horas do dia 18 de Julho de 2014, da Tomada de Preços, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ZONA URBANA - MODELO FNDE/MEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO - PAC nº 09752/2014, foi ADIADA para às 08:00 horas do dia 04 de Agosto de 2014 em face a necessidade de alteração das condições e especificações constantes do Edital, mantendo-se os interesses públicos. O Edital com as devidas modificações encontra-se à disposição dos Interesses na CPL no endereço acima citado. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3463-2924.

Taperoá - PB, 16 de Julho de 2014
LEONARDO VILAR BEZERRA - Presidente da Comissão

em a necessidade de Secretaria em 01 dia 31/12/2014, conforme relação e quantidades dos produtos constantes no Edital **NUMEROLOGO** o resultado conforme o Termo de **ADJUDICAÇÃO** para o **LOTE 1** em favor da empresa: **SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 03.424.439/0001-83 em valor total de **R\$ 53.251,00** (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais). O valor total do presente contrato fixa de **R\$ 53.251,00** (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais). **PUBLICQUE-SE**

Serra Redonda PB, 11 de julho de 2014
Manoel Marcelo de Andrade
 Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2014,

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de **gesso, estuque de ar e protuber** destinados a Prefeitura de Serra Redonda, sendo o fornecimento dos produtos de forma parcelada e de acordo com a necessidade da cada Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação e quantidades dos produtos constantes no Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 0169.0021/2014 - Pregão Presencial nº 00057/2014.

INDICAÇÕES: Todos os Secretarias (União no Edital) - Elemento = 3.3.90.39.00 da categoria para o exercício 2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 138.038,00 (cento e trinta e oito mil e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2014.

VENCIMENTO DO CONTRATO: 31.12.2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

CONTRATADA: HR PNEUS-PECAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA

Manoel Marcelo de Andrade - Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123/2014,

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de **materiais elétricos para iluminação pública** destinados a Prefeitura de Serra Redonda, sendo o fornecimento dos materiais de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação e quantidades dos produtos constantes no Edital

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 0110.0022/2014 - Pregão Presencial nº 0008/2014.

INDICAÇÕES: 08.95 - Secretaria de Obras e Infraestrutura - Elemento = 3.3.90.30.00 do orçamento para o exercício 2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.251,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2014.

VENCIMENTO DO CONTRATO: 31.12.2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

CONTRATADA: SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA

Manoel Marcelo de Andrade - Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Sousa

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO (EXTRATO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba**, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, e, por meio da Empresa **CONTEMAX CONSULTORIA LTDA**, contratada através do processo de licitação, torna público a abertura de inscrições para **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, objetivando a contratação de **seis** vagas. O Concurso será regulado pelas instruções específicas constantes do Edital Regulador. Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal aplicável é **APPLICÁVEL**.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: VIA INTERNET de **horário** do dia 14 de julho de 2014 às 17h00min do dia 25 de julho de 2014, no site www.concursospublicos.com.br. O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no local das inscrições ou no site www.concursospublicos.com.br

Sousa, 11 de julho de 2014
ANDRÉ AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO
 PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2014

Torna público que será realizado através do Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Francisco de Assis, S/N - Centro - Sumé - PB, às 08:30 horas do dia 29 de Julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE HORAS DE**

CARRU DE SUM Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 748/2006. Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: pmsume@hotmail.com

Sumé - PB, 16 de Julho de 2014
DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2014

Torna público que será realizado através do Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Francisco de Assis, S/N - Centro - Sumé - PB, às 08:30 horas do dia 29 de Julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO**. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 748/2006. Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: pmsume@hotmail.com

Sumé - PB, 16 de Julho de 2014
DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2014

Torna público que será realizado através do Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Francisco de Assis, S/N - Centro - Sumé - PB, às 08:30 horas do dia 29 de Julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONSTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PARLAMENTO**. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 748/2006. Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: pmsume@hotmail.com

Sumé - PB, 16 de Julho de 2014
DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Taperoá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00063/2014

A Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Ariano Souto, 363 - Centro - Taperoá - PB, torna público que a sessão inicial marcada para as 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2014, do Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (SEM VESTIÁRIO NA ZONA URBANA - MODELO FNDE/MEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO - PAC nº 09732/2004, foi ADIADA para as 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2014 em face a necessidade de alteração das condições e especificações constantes do Edital, mantendo-se os interesses públicos. O Edital com as devidas modificações encontra-se à disposição dos interessados no CP, no endereço acima citado. Informações, no horário das 08:00 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3463-2924.**

Taperoá - PB, 16 de Julho de 2014
LEONARDO VILAR BEZERRA
 Presidente da Comissão

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00064/2014

A Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Ariano Souto, 363 - Centro - Taperoá - PB, torna público que a sessão inicial marcada para as 09:00 horas do dia 21 de Julho de 2014, do Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **Ampliação das Unidades Básicas de Saúde nos localidades: São Felipe (PSF V), Muroto da Volta (PSF IV) e São Quixada (PSF III), conforme projeto padrão do Ministério de Saúde / Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde - propostas: 11830452000113002/11850452000113003/11850452000113004, foi ADIADA para as 14:00 horas do dia 04 de Agosto de 2014 em face a necessidade de alteração das condições e especificações constantes do Edital, mantendo-se os interesses públicos. O Edital com as devidas modificações encontra-se à disposição dos interessados no CP, no endereço acima citado. Informações, no horário das 08:00 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3463-2924.**

Taperoá - PB, 16 de Julho de 2014
LEONARDO VILAR BEZERRA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Uiraúna

LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2014

Torna público que será realizado através do Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Sotero Cavilino, 58 - Centro - Uiraúna - PB, às 15:00 horas do dia 30 de Julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Prestação de Serviços médicos de Ginecologia, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico Ginecologista e serem prestados no município de Uiraúna-PB. Recursos:** previstos no orçamento vigente. Fundamento



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2014 às 14:02:01 Herick Fabricio Lima Trajano alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 35973/14.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Número da Licitação: 00003/2014

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor Estimado: R\$ 511.786,64

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ZONA URBANA - MODELO FNDE/MEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO - PAC nº 09752/2014

Data do Ato: 17/07/2014

Data e Hora do Certame: 04/08/2014 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 18 de Julho de 2014



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

